

29 de setembro de 2023
Ano XVI - Nº 1.223 - R\$ 0,50

LITERARRAIAL: 1ª Feira Literária e Cultural de Arraial do Cabo acontece entre 5 e 7 de outubro

Arraial do Cabo se prepara para dar vida à sua primeira Feira Literária e Cultural, a LITERARRAIAL. De 5 a 7 de outubro, a partir das 10h, o Parque Público Hermes Barcelos, localizado na Prainha, se transformará em um universo de histórias extraordinárias. **Pág 02**

Duplo homicídio provoca toque de recolher em Araruama

Na manhã da última terça-feira (26), o tráfico de drogas ordenou que o comércio e escolas de diversos bairros do centro de Araruama e redondeza fossem fechados. **Pág 02**

São Pedro da Aldeia terá vagas para cursos gratuitos de qualificação profissional

Moradores de São Pedro da Aldeia que desejam fazer cursos de qualificação profissional poderão se inscrever, a partir da próxima segunda-feira (2), para cursos para assistente de gestão de qualidade e controle, assistente de logística... **Pág 50**

Mais de 100 cirurgias de catarata são realizadas no mês de setembro em Cabo Frio

No mês de setembro, em Cabo Frio, mais de 100 cirurgias de catarata estão sendo realizadas. Para agilizar os atendimentos, os procedimentos estão sendo realizados no fim de semana. Na sexta (22) e no sábado (23), 54 cirurgias foram realizadas... **Pág 50**

Prefeitura abre inscrições para agricultores que queiram participar da “Feira da Agricultura Familiar”

PREFEITURA ARARUAMA

FAÇA SUA INSCRIÇÃO E PARTICIPE DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR NA RUA DO ITAÚ!

AGRICULTURA FAMILIAR
Quarta é Feira

26.09 a 10.10
08h às 17h

Documentos necessários:
pessoais e documento da propriedade rural

LOCAL DA INSCRIÇÃO: PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE ARARUAMA
(Rua Dr. Batista s/n Fazendinha)

Pág 02

Edital de Convocação de Assembleia Geral de Associação

Assembleia Geral Extraordinária

SOCIEDADE DOS MORADORES E AMIGOS DE PRAIA SECA

Nº CNPJ: 30.597.124/0001-67

A SOAPRAS, com sede na Rua São José, L. 25 - Q.43, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu presidente Renato Rijo CONVOCA através do presente edital, todos os demais Associados para a Assembleia Geral extraordinária, que será realizada na sede da SOAPRAS, no dia 14/10/2023, às 09:00 horas, com a seguinte ordem do dia:

a) Substituição do estatuto vigente

Conforme previsto em nosso Estatuto, se na primeira chamada não for contabilizado o número mínimo de participantes, será realizada nova chamada, após decorridos 60 minutos do horário marcado para o seu início.

Em segunda chamada, a Assembleia Geral se instaura com qualquer número de participantes.

Os Associados que não puderem comparecer na data e no horário marcados poderão nomear procuradores, através de instrumento com firma devidamente reconhecida em Cartório, para representá-los, dando-lhes, inclusive, poder para votar em seu nome.

Lembre-lhes que estarão impedidos de tomar parte nas deliberações desta Assembleia Geral todos aqueles que se encontrem em débito com suas obrigações associativas.

Contando com a presença e participação de todos Associados, subscreve-se o presente edital de convocação.

Araruama, 22 de setembro de 2023

Sociedade dos moradores e amigos de Praia Seca

Neste ato representada pelo presidente Renato Rijo

Prefeitura abre inscrições para agricultores que queiram participar da “Feira da Agricultura Familiar”

Uma oportunidade para aumentar a renda do pequeno agricultor. A Prefeitura, por meio da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal abriu as inscrições para os produtores que queiram comercializar seus produtos do campo

na tradicional Feira, que acontece no calçadão da Rua do Itaú.

Para se inscrever, o produtor deve ir até a sede da Secretaria de Agricultura, que fica no Parque de Exposição Agropecuário, entre os dias 26 de setembro e 10 de outubro, das

08h às 17h, e apresentar os documentos pessoais e documento da propriedade rural.

Com essa iniciativa, a Prefeitura busca estimular ainda mais a agricultura familiar na Região, além de garantir a geração de trabalho e renda.

LITERARRAIAL: 1ª Feira Literária e Cultural de Arraial do Cabo acontece entre 5 e 7 de outubro

Arraial do Cabo se prepara para dar vida à sua primeira Feira Literária e Cultural, a LITERARRAIAL. De 5 a 7 de outubro, a partir das 10h, o Parque Público Hermes Barcelos, localizado na Prainha, se transformará em um universo de histórias extraordinárias.

O evento vai ocupar uma área de 7 mil m² dentro do parque. Este espaço vai abrigar uma ampla área coberta com mais de 300 metros quadrados destinada aos stands de livros, outra para a exposição dos talentosos fazedores de cultura

cadastrados na Subsecretaria de Cultura, um aconchegante auditório, uma praça de alimentação deliciosa, um lounge dedicado à saúde e inclusão, além de uma área de recreação e dois palcos.

Além disso, o evento oferecerá uma rica programação com mais de 40 horas, repleta de música, debates e performances artísticas, com a presença confirmada de autores e cantores renomados a nível nacional e regional.

No LITERARRAIAL, a curiosidade será recompensada e o amor pela leitura será incen-

tivado. Os estudantes da rede municipal de ensino da cidade receberão vale-livro no valor de R\$ 100,00, enquanto professores, auxiliares de creche, supervisores educacionais, Inspectores, orientador educacional, diretores e vice-diretores serão contemplados com vale-livro no valor de R\$ 200,00. Este é o investimento da Secretaria Municipal de Educação para garantir que todos explorem juntos os horizontes literários.

Em breve serão divulgados maiores detalhes sobre o evento no site da prefeitura.

Iguaba Grande sedia 3ª etapa do Circuito Va'a Costa do Sol de Canoa Havaiana neste final de semana

Neste sábado (30) e domingo (1º), a partir das 8h, Iguaba Grande vai sediar a 3ª etapa do Campeonato Va'a Costa do Sol de Canoa Havaiana, na Praia do Ubás. O campeonato, que teve início em Macaé, conta com aproximadamente 500 remadores inscritos representando diversas cidades do estado do Rio de Janeiro.

Vão participar atletas de todas as idades em categorias divididas em masculina, feminina e mista, além da quilometragem dos circuitos na lagoa.

O circuito, no sábado (30/09), vai ter início às 8h, e irá apresentar as categorias V1, OC1 E OC2, nas modalidades master e open, 2km e 4km, feminino, masculino e mista. No domingo

(01/10) as competições começam no mesmo horário, e terão as categorias masculino, feminino e mista, 10 km, 6 km, 5 km e 3 km, júnior e kids.

Com origem na Polinésia, a Canoa Havaiana, ao longo dos anos, vem ganhando cada vez mais adeptos. O único requisito necessário para iniciar a prática no esporte é saber nadar.

Duplo homicídio provoca toque de recolher em Araruama

Na manhã da última terça-feira (26), o tráfico de drogas ordenou que o comércio e escolas de diversos bairros do centro de Araruama e redondeza fossem fechados. O motivo: o homicídio de dois homens, no bairro de Itatiquara, no último domingo (24).

O clima tenso tomou conta da cidade, e

de acordo com informações, muitos comerciantes locais foram ameaçados por se negarem a cumprir a ordem dos traficantes.

Um homem, inclusive, foi preso em flagrante por agentes do 25º BPM – 3ª CIA quando dava ordem para o fechamento do comércio. Ele estava em uma mo-

tocicleta Yamaha YBR. O indivíduo foi conduzido à 118ª DP e responderá por associação ao tráfico.

Motivação

No último domingo (24), dois homens foram brutalmente executados a tiros no interior de um veículo Gol segunda geração, de

cor branca, na estrada de Itatiquara, chocando toda a população.

Testemunhas que estavam próximas ao local relataram ter ouvido disparos de arma de fogo. As circunstâncias que levaram a esse trágico evento ainda são desconhecidas, e as autoridades estão investigando o caso.

ANUNCIE AQUI

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.brE-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Município de Araruama

Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/FUMSA/2023

Aos dois dias do mês de agosto do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Srª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição**

de material odontológico visando atender as unidades de saúde – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE – ANEXO I do Edital às fls. 351 à 405 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1509 a 1513 do processo administrativo n.º 25.314/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela

Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATADE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual futura e eventual aquisição de material odontológico visando atender as unidades de saúde – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 25.314/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de material odontológico visando atender as unidades de saúde – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, pelo período de 12(doze) meses.					
3	Agulha gengival longa cx com 100 unidades	CX	120	PROCARE	R\$33,00	R\$3.960,00
6	Babador impermeavel c/ 100 unidades branco	PCT	200	BIONAMICA	R\$11,00	R\$2.200,00
26	Cimento fosfato de zinco (po) 28g	UND	100	MAQUIRA	R\$9,90	R\$990,00
27	Cimento fosfato de zinco (líquido) 10ml	UND	100	MAQUIRA	R\$9,90	R\$990,00
34	Escova de dente adulto Macia	UND	5.000	MAQUIRA	R\$0,52	R\$2.600,00
35	Escova de dente infantil	UND	10.000	MAQUIRA	R\$0,45	R\$4.500,00
40	Fio de sutura Vycril 3.0	CX	60	SHALON	R\$165,00	R\$9.900,00
47	kit ionomero de vidro po10g e liq 10g	Fr	500	MAQUIRA	R\$17,00	R\$8.500,00
54	Pasta profilática tubo com 90gr	TUBO	600	MAQUIRA	R\$4,50	R\$2.700,00
55	Película radiográfica c/ 150 unidades tamanho 3x4cm	CX	350	CARESTREAM	R\$177,90	R\$62.265,00
82	Caneta de alta rotação	UND	40	DENTEMED	R\$360,00	R\$14.400,00
96	Fotopolimerizador	UND	20	DENTEMED	R\$498,00	R\$9.960,00
104	Seringa de metal carpule	UND	150	MAQUIRA	R\$15,00	R\$2.250,00
112	Disco de Feltro com mandril caixa com 24 unidades	CX	5	TDL	R\$43,20	R\$216,00
VALOR TOTAL						R\$125.431,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

CNPJ Nº: 24.099.485/0001-80		Telefone: (21) 99780-1575	
Endereço: Condomínio Industrial, Estrada da Boa Vista, S/N – Lote 05, Quadra A – Galpão 01 e 02, Itatiquara			
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28985-535	
Endereço Eletrônico: rodolphoribeiro@betel-sa.com			

Representante: Rodolpho Ribeiro da Silva

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar

Empresa Fornecedor (Razão Social): BETEL DO BRASIL SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/FUMSA/2023

a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo, conforme Termo de Referência (Anexo I) de forma programada, impreterivelmente em até 05 dias corrido após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP-Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) na DIALP-Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/FUMSA/2023

da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revoga-

ção da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 25.314/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão

resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 02 de Agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

BETEL DO BRASIL SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
Rodolpho Ribeiro da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/FUMSA/2023

Aos dois dias do mês de agosto do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Srª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição**

de material odontológico visando atender as unidades de saúde – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE – ANEXO I do Edital às fls. 351 à 405 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1509 a 1513 do processo administrativo n.º 25.314/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela

Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual futura e eventual aquisição de material odontológico visando atender as unidades de saúde – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.25.314/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de material odontológico visando atender as unidades de saúde – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, pelo período de 12(doze) meses.					
2	Acido fosforico 37% pacote com 3 unidades	PCT	400	ATTAQUE GEL	R\$3,65	R\$1.460,00
11	Broca tronco conica Zecrya cirurgica	UND	200	JOTA	R\$13,00	R\$2.600,00
24	Broca carbide endo Z alta rotação	UND	200	OPTION	R\$13,70	R\$2.740,00
28	Clorexidina Alcolica 0,5% 1L	UND	120	VIC PHARMA	R\$16,95	R\$2.034,00
42	Flúor gel acidulado 200ml	Fr	200	DFL	R\$3,09	R\$618,00
43	Fixador radiografico 475ml	Fr	150	DPC BRASIL	R\$9,20	R\$1.380,00



Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/FUMSA/2023

44	Formocresol 10ml	Fr	50	BIODINAMICA	R\$5,40	R\$270,00
50	Microbrush tamanho regular pacote c/ 100 unidades	UND	500	KG BRUSH	R\$7,80	R\$3.900,00
57	Resina fotopolimerizavel A2 seringa c/ 4g	UND	350	FILL MAGIC	R\$8,10	R\$2.835,00
58	Resina fotopolimerizavel A3 seringa c/ 4g	UND	350	FILL MAGIC	R\$8,00	R\$2.800,00
93	Forceps 17	UND	15	WILCOS	R\$57,00	R\$855,00
94	Forceps 23	UND	15	GOLGRAN	R\$57,00	R\$855,00
95	Forceps 65	UND	15	GOLGRAN	R\$57,00	R\$855,00
103	Pote dappen silicone	UND	30	ANGELUS	R\$3,00	R\$90,00
105	Sindesmotomo	UND	60	QUINELATO	R\$10,00	R\$600,00
108	Abridor de boca molt 10cm infantil	UND	6	ABC	R\$174,00	R\$1.044,00
110	Caneta de Baixa rotação	UND	30	DENTAL IMPORTS	R\$410,00	R\$12.300,00
VALOR TOTAL						R\$37.236,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): C. M. DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	
CNPJ Nº: 26.725.081/0001-80	Telefone: (22) 2665-3545
Endereço: Rua Mucuri, s/nº, Quadra 01, Lote 27, Loteamento Parque Alves Branco, Fazendinha	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.984-173	
Endereço Eletrônico: cmdistribuidora.servicos@gmail.com	
Representante: Cyro Moreira Fabrício	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo, conforme Termo de Referência (Anexo I) de forma programada, impreterivelmente em até 05 dias

corrido após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP-Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) na DIALP-Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/FUMSA/2023

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor

constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 25.314/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 02 de Agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

C. M. DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES
LTDA

Cyro Moreira Fabricio
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/FUMSA/2023

Aos dois dias do mês de agosto do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr^a Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição**

de material odontológico visando atender as unidades de saúde – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE – ANEXO I do Edital às fls. 351 à 405 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1509 a 1513 do processo administrativo n.º 25.314/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela

Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual futura e eventual aquisição de material odontológico visando atender as unidades de saúde – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.25.314/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de material odontológico visando atender as unidades de saúde – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, pelo período de 12(doze) meses.					
7	Banda Matriz Metálica 05x0,05x500mm	UND	100	PREVEN	R\$1,44	R\$144,00
8	Banda Matriz Metálica 07x0,05x500mm	UND	100	PREVEN	R\$1,62	R\$162,00
10	Broca 3118f	UND	100	FAVA	R\$2,85	R\$285,00
25	Broca diamantada em forma de chama 3018F	UND	80	MICRODONT	R\$2,00	R\$160,00
30	Creme Dental fluoretado 90g	UND	1.000	FREEDENT	R\$1,89	R\$1.890,00
36	Escova de robson	UND	500	AAF	R\$1,09	R\$545,00
38	Extipanervos c/ 10 unidades	PCT	60	MK LIFE	R\$22,75	R\$1.365,00
46	Hidroxido de calcio P.A 10gr	POTE	100	MAQUIRA	R\$4,89	R\$489,00
48	Lima endodontica tipo k 25mm 15-40 cx c/ 6	CX	40	WILCOS	R\$15,94	R\$637,60
49	Lima endodontica tipo k 25mm 45-80 cx c/6	CX	40	WILCOS	R\$15,94	R\$637,60
51	Óleo lubrificante para turbina de alta rotação 200ml	Fr	60	IODONTOSUL	R\$30,11	R\$1.806,60
52	Papel carbono odontológico pacote c/ 12 unidades	PCT	500	IODONTOSUL	R\$2,08	R\$1.040,00
53	Paramonoclorofenol canforado 20ml	Fr	60	BIODINAMICA	R\$7,94	R\$476,40
66	Tira de lixa de aço 6mm embalagem c/ 12 unidades	Embalagem	250	IODONTOSUL	R\$7,36	R\$1.840,00
69	Vaselina pastosa 30g	UND	500	ANTARES	R\$5,68	R\$2.840,00
70	Verniz c/ flúor 10ml	UND	100	BIODINAMICA	R\$15,55	R\$1.555,00
71	Eugenol líquido 20 ml	Fr	80	AAF	R\$12,99	R\$1.039,20
72	Restaurador provisório 25g	POTE	200	ALLPLAN	R\$6,85	R\$1.370,00
77	Alavanca apexo 303	UND	80	SAME	R\$30,08	R\$2.406,40



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/FUMSA/2023

79	Bandeja de aço 22x09x1,5	UND	60	FLEXINOX	R\$19,50	R\$1.170,00
80	Cabo para bisturi odontológico	UND	200	COOPERFLEX	R\$8,25	R\$1.650,00
81	Cabo para espelho odontológico	UND	200	EVANG	R\$3,52	R\$704,00
83	Colher de dentina nº5	UND	50	SAME	R\$8,89	R\$444,50
84	Colher de dentina nº20	UND	50	SAME	R\$8,89	R\$444,50
85	Cureta de periodintia Gracey nº7-8	UND	50	COOPERFLEX	R\$14,24	R\$712,00
86	Cureta de periodintia Gracey nº11-12	UND	50	COOPERFLEX	R\$14,24	R\$712,00
87	Espelho bucal sem cabo	UND	250	PHARMAINOX	R\$2,80	R\$700,00
88	Espátula 24	UND	40	EVANG	R\$9,28	R\$371,20
89	Espatula 1	UND	70	EVANG	R\$9,26	R\$648,20
97	Micro motor	UND	60	DX	R\$388,00	R\$23.280,00
98	Pinça Clínica nº 17	UND	30	EVANG	R\$8,00	R\$240,00
99	Pinça hemostatica	UND	15	MARYAN	R\$24,75	R\$371,25
100	Porta agulha de mayo RETO	UND	60	MARYAN	R\$34,00	R\$2.040,00
101	Porta Matriz tofflemire	UND	20	EVANG	R\$22,40	R\$448,00
107	ultrassom odontológico 2000N	UND	30	DENTFLEX	R\$778,00	R\$23.340,00
109	Descolador Molt n09	UND	50	SAME	R\$15,25	R\$762,50
111	Escova de Robinson	UND	200	AAF	R\$1,12	R\$224,00
114	Abridor de boca adulto	UND	50	IODONTOSUL	R\$4,00	R\$200,00
115	Abridor de boca infantil	UND	50	IODONTOSUL	R\$4,00	R\$200,00
117	Sonda exploradora	UND	200	EVANG	R\$6,50	R\$1.300,00
118	Posicionador Radiográfico Infantil	UND	6	MAQUIRA	R\$52,90	R\$317,40
119	Posicionador Radiográfico Adulto	UND	6	MAQUIRA	R\$52,90	R\$317,40
120	Abridor de boca tipo Molt adulto	UND	6	MARYAN	R\$229,72	R\$1.378,32
121	Tentacânula	UND	20	PRATA	R\$9,60	R\$192,00
122	Colgadura	UND	30	MAC	R\$4,28	R\$128,40
VALOR TOTAL						R\$82.984,47

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAÍBA LTDA ME

CNPJ Nº: 04.032.547/0001-20		Telefone:
Endereço: RUA DOUTOR SOBRAL PINTO, Nº 394-A, BAIRRO VILA LAROCA		
Cidade: ALÉM PA-RAÍBA	UF: MG	CEP: 36.660-000
Endereço Eletrônico: -		

Representante: MAURICIO DIAS DOS SANTOS

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/FUMSA/2023

a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo, conforme Termo de Referência (Anexo I) de forma programada, impreterivelmente em até 05 dias corrido após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP-Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) na DIALP-Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/FUMSA/2023

da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revoga-

ção da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 25.314/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão

resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 02 de Agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAÍBA
LTDA
Mauricio Dias dos Santos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/FUMSA/2023

Aos dois dias do mês de agosto do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Srª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição**

de material odontológico visando atender as unidades de saúdes – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF`s e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE – ANEXO I do Edital às fls. 351 à 405 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1509 a 1513 do processo administrativo n.º 25.314/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela

Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATADE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual futura e eventual aquisição de material odontológico visando atender as unidades de saúdes – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF`s e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.25.314/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de material odontológico visando atender as unidades de saúdes – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF`s e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, pelo período de 12(doze) meses.					
1	Algodão rolete odontológico pct c/ 100	PCT	1000	SS PLUS	R\$2,14	R\$2.140,00
4	Agulha gengival Extra Curta cx com 100 unidades	CX	250	DFL	R\$31,00	R\$7.750,00
9	Broca 2131f	UND	100	FAVA	R\$2,89	R\$289,00
12	Broca Cônica Diamantada 3082	UND	50	FAVA	R\$2,00	R\$100,00
13	Broca Diamantada 1014 HL	UND	100	FAVA	R\$2,20	R\$220,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/FUMSA/2023

14	Broca Diamantada 1016 HL	UND	100	FAVA	R\$2,20	R\$220,00
15	Broca Diamantada Cone invertido 1031	UND	100	FAVA	R\$2,00	R\$200,00
16	Broca Diamantada Cone invertido 1153	UND	60	FAVA	R\$2,00	R\$120,00
17	Broca Diamantada Cone invertido 1035	UND	60	FAVA	R\$2,00	R\$120,00
18	Broca diamantada esférica 1012	UND	200	FAVA	R\$2,14	R\$428,00
19	Broca diamantada esférica 1013	UND	150	FAVA	R\$2,14	R\$321,00
20	Broca diamantada esférica 1014	UND	150	FAVA	R\$2,14	R\$321,00
23	Broca diamantada 2200	UND	50	FAVA	R\$2,14	R\$107,00
31	Cloridrato de Lidocaína 2% c/ epinefrina 1:100.000 cx c/50 – tubete de vidro	CX	450	DFL	R\$88,00	R\$39.600,00
32	Cloridrato de articaína 4% c/ epinefrina 1:100.000 cx c/50 - tubete de vidro	CX	50	DFL	R\$152,27	R\$7.613,50
33	Cloridrato de Mepivacaína 3% s/ vasoconstrictor - tubete de vidro	CX	60	DFL	R\$130,00	R\$7.800,00
39	Fio de seda 3.0 com 24 unidades	CX	100	PROCARE	R\$30,00	R\$3.000,00
41	Fio dental rolo 500 metros	UND	200	HILLO	R\$5,80	R\$1.160,00
56	Película radiográfica infantil c/ 150 unidades tamanho 22mmx35mm	CX	100	KULZER	R\$270,00	R\$27.000,00
59	Resina fotopolimerizavel A3,5 seringa c/ 4g	UND	300	BIODINAMICA	R\$10,50	R\$3.150,00
60	Resina Flow A1 seringa c/4g	UND	240	BIODINAMICA	R\$12,50	R\$3.000,00
61	Resina Flow A2 seringa c/4g	UND	240	BIODINAMICA	R\$12,50	R\$3.000,00
62	Revelador radiográfico 475ml	Fr	150	KULZER	R\$10,85	R\$1.627,50
63	Selante de fissuras para odontologia 2g	UND	100	KULZER	R\$11,00	R\$1.100,00
64	Sistema adesivo frasco 5 ml	Fr	250	BIODINAMICA	R\$11,20	R\$2.800,00
65	Sugador descartavel com 40 unidades	PCT	600	SS PLUS	R\$8,10	R\$4.860,00
67	Tira de poliéster caixa com 150 unidades	CX	250	AFFE	R\$7,20	R\$1.800,00
68	Tricresol formalina 10 ml	Fr	50	BIODINAMICA	R\$6,20	R\$310,00
73	Sugador cirúrgico descartável cx c/20 unidades	CX	300	MAQUIRA	R\$13,00	R\$3.900,00
74	Afastador Minnesota	UND	60	GOLGRAL	R\$10,00	R\$600,00
75	Alavanca apical reta	UND	20	FAVA	R\$19,50	R\$390,00
76	Alavanca Seldin reta	UND	20	FAVA	R\$19,50	R\$390,00
78	Aplicador de hidróxido de cálcio	UND	20	FAVA	R\$8,20	R\$164,00
92	Forceps 69	UND	15	FAVA	R\$54,90	R\$823,50
106	Tesoura Íris reta com 12 cm	UND	200	ICE	R\$10,90	R\$2.180,00
VALOR TOTAL					R\$128.604,50	

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/FUMSA/2023

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): FABMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ Nº: 37.267.961/0001-77	Telefone: (22) 97401-4110	
Endereço: Estrada Araruama Rio Bonito, s/nº, Km 38, Clube dos Engenheiros		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28984-875
Endereço Eletrônico: fabmedhospitalar@outlook.com		
Representante: Fabiana Silva Barcelos		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo pe-

ríodo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo, conforme Termo de Referência (Anexo I) de forma programada, impreterivelmente em até 05 dias corrido após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP-Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) na DIALP-Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/FUMSA/2023

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador

deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 25.314/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 02 de Agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

FABMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Fabiana Silva Barcelos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/FUMSA/2023

Aos dois dias do mês de agosto do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Srª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição**

de material odontológico visando atender as unidades de saúde – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE – ANEXO I do Edital às fls. 351 à 405 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1509 a 1513 do processo administrativo n.º 25.314/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela

Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual futura e eventual aquisição de material odontológico visando atender as unidades de saúde – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 25.314/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de material odontológico visando atender as unidades de saúde – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, pelo período de 12(doze) meses.					
90	Forceps 150	UND	15	Golgran	R\$ 58,00	R\$ 870,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/FUMSA/2023

91	Forceps 151	UND	15	Golgran	R\$ 71,50	R\$ 1.072,50
VALOR TOTAL					R\$ 1.942,50	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): FONT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ Nº: 01.287.776/0001-05	Telefone: (22) 2665-5793	
Endereço: Rua Coronel Francisco Alves da Silva, nº 34-C, Centro		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28979-105
Endereço Eletrônico: eletrosat.escriptorio@gmail.com		
Representante: Jorge Luiz Mastra Fontoura		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo, conforme Termo de Referência (Anexo I) de forma programada, impreterivelmente em até 05 dias corrido após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP-Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) na DIALP-Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de

responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/FUMSA/2023

n.º 036/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 25.314/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 02 de Agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

FONT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Jorge Luiz Mastra Fontoura
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/FUMSA/2023

Aos dois dias do mês de agosto do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de**

material odontológico visando atender as unidades de saúdes – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE – ANEXO I do Edital às fls. 351 à 405 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1509 a 1513 do processo administrativo n.º 25.314/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela

Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de material odontológico visando atender as unidades de saúdes – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.25.314/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de material odontológico visando atender as unidades de saúdes – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, pelo período de 12(doze) meses.					



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/FUMSA/2023

5	Anestésico tópico benzocaína a 200mg/g embalagem com 12gr	POTE	400	Benzotop	R\$ 8,39	R\$ 3.356,00
21	Broca esférica cirurgica carbide numero 6	UND	80	Kavo	R\$ 7,85	R\$ 628,00
22	Broca esférica cirurgica carbide numero 8	UND	50	Kavo	R\$ 7,85	R\$ 392,50
37	Óxido de zinco po Fr 50g	Fr	150	SS White	R\$ 6,00	R\$ 900,00
113	Pasta de polimento – bisnaga	UND	100	Orbi	R\$ 9,70	R\$ 970,00
116	Resina Fotopolimerizavel B1 seringa c/ 4g	UND	40	Master Fill	R\$ 11,90	R\$ 476,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.722,50	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): J PINHEIRO MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA		
CNPJ Nº: 07.010.532/0001-59	Telefone: (21) 2577-1670	
Endereço: Rua Silva Pinto, nº 49, lojas 102 e 103, sobreloja 207, Vila Isabel		
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 20.551-190
Endereço Eletrônico: celsomachado1966@hotmail.com		
Representante: Joel Pinheiro da Silva		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo, conforme Termo de Referência (Anexo I) de forma programada, impreterivelmente em até 05 dias corrido após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP-Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) na DIALP-Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imedia-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/FUMSA/2023

tamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revoga-

ção da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 25.314/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 02 de Agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LÍVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

J PINHEIRO MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
Joel Pinheiro da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/FUMSA/2023

Aos dois dias do mês de agosto do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em

face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de material odontológico** visando atender as unidades de saúde – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE – ANEXO I do Edital às fls. 351 à 405 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1509 a 1513 do processo administrativo n.º 25.314/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades

empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/FUMSA/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual futura e eventual aquisição de material odontológico visando atender as unidades de

saúdes – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023

e seus anexos nos autos do processo administrativo n.25.314/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de material odontológico visando atender as unidades de saúdes – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, pelo período de 12(doze) meses.					
29	Broca 702	und	50	Fava	R\$ 5,10	R\$ 255,00
45	Hemospon-esponja hemostática cx c/10 unidades	cx	150	Maquira	R\$ 7,77	R\$ 1.165,50
102	Ponteira Universal para ultrasson	und	200	Microdont	R\$ 65,85	R\$ 13.170,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.590,50	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedora (Razão Social): PLÁCIDOS COMERCIAL LTDA EPP		
CNPJ N.º: 03.132.196/0001-66	Telefone: (22) 2622-4242	
Endereço: Rua Nilo Peçanha, nº 20, Praia dos Anjos		
Cidade: Arraial do Cabo	UF: RJ	CEP: 28.930-000
Endereço Eletrônico: placidoscirurgica@hotmail.com		
Representante: Márcia Helena Plácido Barreto		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de

Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º XX/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo, conforme Termo de Referência (Anexo I) de forma programada, impreterivelmente em até 05 dias corrido após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP-Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) na DIALP-Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/FUMSA/2023

e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário,

conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 036/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 25.314/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 02 de Agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

PLÁCIDOS COMERCIAL LTDA EPP
Márcia Helena Plácido Barreto
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103 /FUMSA/2023

Aos onze dias do mês de setembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Srª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, representado pela Ilma. Srª Secretária Municipal de Saúde, **Ana Paula Bragança Correa**, residente e domiciliada nesta cidade, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 073/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de material e equipamentos hospitalares** para atender as diretrizes de acessibilidade nas unidades de saúde, com base nas políticas específicas proposta pelo Ministério da

Saúde, e pelo programa de Promoção à Equidade, com recurso de cofinanciamento do Programa de Promoção à Equidade, oriundo da Secretaria Estadual de Saúde, conforme resolução SES Nº 2566 de 21 de dezembro de 2021, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde – ANEXO I do Edital às fls. 152 a 221 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 2.443 a 2.445 do processo administrativo n.º 23.956/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com

preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de material e equipamentos hospitalares para atender as diretrizes de acessibilidade nas unidades de saúde, com base nas políticas específicas proposta pelo Ministério da Saúde, e pelo programa de Promoção à Equidade, com recurso de cofinanciamento do Programa de Promoção à Equidade, oriundo da Secretaria Estadual de Saúde, conforme resolução SES Nº 2566 de 21 de dezembro de 2021, pelo período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 073/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 23.956/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de material e equipamentos hospitalares para atender as diretrizes de acessibilidade nas unidades de saúde, com base nas políticas específicas proposta pelo Ministério da Saúde, e pelo programa de Promoção à Equidade, com recurso de cofinanciamento do Programa de Promoção à Equidade, oriundo da Secretaria Estadual de Saúde, conforme resolução SES Nº 2566 de 21 de dezembro de 2021.					
4	BARRA DE APOIO PARA CORREDOR Especificações: Diâmetro de 3 a 4,5 cm; Suportar mínimo de 150 kg no momento do uso; Distância mínima de 4 cm entre a base de suporte (parede) e a face interna da barra; Não conter arestas que prejudiquem o uso; Proporcionar ergonomia no toque; Resistente à corrosão. Em material inox. A cotação será por metro linear, com as bases de fixação e acabamentos necessários a instalação. A empresa vencedora desse item deverá realizar a instalação no local, na metragem solicitada pela unidade, respeitando o limite máximo estimado.	METRO	5150	LEVEVIDA	R\$ 361,90	R\$ 1.863.785,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.863.785,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): AMX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		
CNPJ N.º: 26.726.146/0001-02	Telefone: (22) 2665-3545	
Endereço: Av. Nilo Peçanha, nº 167, loja 3, Centro		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.979-285
Endereço Eletrônico: max.comercialamx@gmail.com		
Representante: Max Maximino Claudino dos Santos		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade

desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 073/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 073/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 073/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo pe-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 21 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103 /FUMSA/2023

período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Municipal de Saúde que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 073/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO. Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 073/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FOR-

NECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 073/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103 /FUMSA/2023

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 073/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 23.956/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 11 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretaria Municipal de Saúde

AMX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Max Maximino Claudino dos Santos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102 /FUMSA/2023

Aos onze dias do mês de setembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Srª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, representado pela Ilma. Srª Secretária Municipal de Saúde, **Ana Paula Bragança Correa**, residente e domiciliada nesta cidade, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 073/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de material e equipamentos hospitalares** para atender as diretrizes de acessibilidade nas unidades de saúde, com base nas políticas específicas proposta pelo Ministério da

Saúde, e pelo programa de Promoção à Equidade, com recurso de cofinanciamento do Programa de Promoção à Equidade, oriundo da Secretaria Estadual de Saúde, conforme resolução SES Nº 2566 de 21 de dezembro de 2021, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde – ANEXO I do Edital às fls. 152 a 221 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 2.443 a 2.445 do processo administrativo n.º 23.956/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com

preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de material e equipamentos hospitalares para atender as diretrizes de acessibilidade nas unidades de saúde, com base nas políticas específicas proposta pelo Ministério da Saúde, e pelo programa de Promoção à Equidade, com recurso de cofinanciamento do Programa de Promoção à Equidade, oriundo da Secretaria Estadual de Saúde, conforme resolução SES Nº 2566 de 21 de dezembro de 2021, pelo período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 073/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 23.956/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de material e equipamentos hospitalares para atender as diretrizes de acessibilidade nas unidades de saúde, com base nas políticas específicas proposta pelo Ministério da Saúde, e pelo programa de Promoção à Equidade, com recurso de cofinanciamento do Programa de Promoção à Equidade, oriundo da Secretaria Estadual de Saúde, conforme resolução SES Nº 2566 de 21 de dezembro de 2021.					
3	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO Especificações: Barra de apoio banheiro de acordo com norma NBR 9050. Fabricada em aço inox, desenvolvida para dar segurança e auxiliar pessoas com deficiência ou que necessitam de apoio. Ideal para banheiros de deficiente físico (PNE) para aprovação da Vigilância Sanitária. Possui trava para manter na posição horizontal ou vertical. Com reforço para piso de acordo com a norma NBR9050. Indicada para instalação em banheiros, hospitais, hotéis e residências. Dimensões: 80cm x 75cm.	UNID	131	PROJINOX	R\$ 116,58	R\$ 15.271,98
5	CORRIMÃO DE ACESSIBILIDADE EM AÇO INOX 304 PARA RAMPA/ESCADA Acabamento Polido, fixação no piso, barra dupla. A cotação será por metro linear, com as bases de fixação e acabamentos necessários a instalação. A empresa vencedora desse item deverá realizar a instalação no local, na metragem solicitada pela unidade, respeitando o limite máximo estimado.	METRO	180	PROJINOX	R\$ 161,90	R\$ 29.142,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 23 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102 /FUMSA/2023

6	<p>PISO TÁTIL DIRECIONAL COMPOSIÇÃO: PVC DIMENSÃO DA PLACA: 250 X 250 MM 5 MM COR AMARELO. FIXAÇÃO: Cola de contato ou fita dupla face incluso no item. A cotação será por metro linear A entrega será na metragem solicitada pela unidade, respeitando o limite máximo estimado para cada unidade.</p>	METRO	2800	MARWELL	R\$ 153,90	R\$ 430.920,00
7	<p>PISO TÁTIL ALERTA. COMPOSIÇÃO: PVC. DIMENSÃO DA PLACA: 250 X 250 MM 5 MM. COR AMARELO. FIXAÇÃO: COLA DE CONTATO OU FITA DUPLA FACE INCLUSO. A cotação será por metro linear. A entrega será na metragem solicitada pela unidade, respeitando o limite máximo estimado para cada unidade.</p>	METRO	2800	MARWELL	R\$ 153,90	R\$ 430.920,00
8	<p>FITA AUTOADESIVA DE DEMARCAÇÃO (piso, portas e vidro) •Dimensões mínimas: Espessura 0.03 mm, largura 5cm e comprimento de 30 metros. ADESIVA – AUTO COLANTE. Kit com dois Rolo de 30m por 5cm. 01 rolo na cor amarelo e 01 rolo na cor vermelha</p>	KIT	200	3M	R\$ 120,90	R\$ 24.180,00
9	<p>FITA AUTOADESIVA ANTIDERRAPANTE Pode ser utilizada em escadas, pisos e rampas. 1 rolo de 50mm x 5m • ADESIVA - AUTO COLANTE. • Cor: transparente.</p>	ROLO	135	TOTAL ACESSIBILIDADE	R\$ 85,99	R\$ 11.608,65
10	<p>FITA AUTOADESIVA ANTIDERRAPANTE Pode ser utilizada em escadas, pisos e rampas 1 rolo de 50mm x 20m • ADESIVA - AUTO COLANTE. • Cor: Zebrada Amarelo e Preto</p>	ROLO	66	TOTAL ACESSIBILIDADE	R\$ 169,90	R\$ 11.213,40
11	<p>PLACA DE PROTEÇÃO OU CHAPA DE IMPACTO PARA PORTAS Em inox 304. Medidas: 40x80cm. Espessura de 0.8 mm, Acompanha os parafusos de fixação</p>	UNID	552	TOTAL ACESSIBILIDADE	R\$ 834,80	R\$ 460.809,60
15	<p>SINALIZAÇÃO DE SALAS EM BRAILLE Especificações: Dimensões determinadas pela norma NBR 9050. 20 cm x 10 cm em inox, lembrando que a cor do texto em relevo deve contrastar com a cor da placa. Cada placa deve ter a palavra escrita em caixa alta no centro da placa e a sinalização em braile na parte inferior. Cada de placa deve conter a palavra CONSULTÓRIO</p>	UNID	132	TOTAL ACESSIBILIDADE	R\$ 80,90	R\$ 10.678,80
16	<p>PLACA BANHEIRO UNISSEX PNE RELEVO ALUMÍNIO - ABNT NBR 9050 (19X19CM) Dados Técnicos: • Fabricado em Alumínio (ACM 3mm) • Inclui fixação com fita dupla-face • Altura do relevo, fonte, e distanciamentos está de acordo com a ABNT NBR • Relevo nas letras e no alfabeto do Braille Dimensão: • 19x19 cm</p>	UNID	141	TOTAL ACESSIBILIDADE	R\$ 60,90	R\$ 8.586,90
17	<p>PLACA SINALIZAÇÃO RAMPA DE ACESSO • Em Alumínio • tamanho 15x15cm • Possui fita auto-adesiva para fixação Contém o pictograma que simboliza um deficiente físico e uma rampa de acesso. A placa contém o fundo azul, cor universal para sinalização de acessibilidade.</p>	UNID	8	TOTAL ACESSIBILIDADE	R\$ 61,15	R\$ 489,20
18	<p>PLACA DE ESTACIONAMENTO PARA DEFICIENTES • Em Alumínio • tamanho 40x50cm • Possui fita auto-adesiva para fixação Contém o símbolo internacional de acessibilidade, representada por uma pessoa em uma cadeira de rodas na cor azul, e os dizeres "Estacionamento Reservado para Deficiente Físico".</p>	UNID	66	TOTAL ACESSIBILIDADE	R\$ 90,90	R\$ 5.999,40



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 24 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102 /FUMSA/2023

19	<p>PLACA DE ESTACIONAMENTO PARA DEFICIENTES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Em Alumínio • Tamanho 25x20cm • Possui fita auto-adesiva para fixação <p>Contém o símbolo internacional de acessibilidade, representada por uma pessoa em uma cadeira de rodas na cor azul, e os dizeres "Estacionamento Reservado para Deficiente Físico".</p>	UNID	66	TOTAL ACESSIBILIDADE	R\$ 72,05	R\$ 4.755,30
VALOR TOTAL				R\$ 1.444.575,23		

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): B M GESTÃO EMPRESARIAL E ATENDIMENTO A SAÚDE LTDA		
CNPJ Nº: 03.501.709/0001-69	Telefone: (22) 98858-0221	
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 2.200, loja C, Centro		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.979-129
Endereço Eletrônico: bmgestaosaude@gmail.com		
Representante: Bianca Soares Magalhães		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 073/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 073/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 073/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP (Divisão de Almoarifado e Patrimônio) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Municipal de Saúde que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 073/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do

contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO. Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 25 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102 /FUMSA/2023

da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 073/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 073/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no

Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 073/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 23.956/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 11 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretaria Municipal de Saúde

B M GESTÃO EMPRESARIAL E ATENDIMENTO A SAÚDE LTDA
Bianca Soares Magalhães
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

14ª. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101 /FUMSA/2023

Aos onze dias do mês de setembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Srª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, representado pela Ilma. Srª Secretária Municipal de Saúde, **Ana Paula Bragança Correa**, residente e domiciliada nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 073/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de**

material e equipamentos hospitalares para atender as diretrizes de acessibilidade nas unidades de saúde, com base nas políticas específicas proposta pelo Ministério da Saúde, e pelo programa de Promoção à Equidade, com recurso de cofinanciamento do Programa de Promoção à Equidade, oriundo da Secretaria Estadual de Saúde, conforme resolução SES Nº 2566 de 21 de dezembro de 2021, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde – ANEXO I do Edital às fls. 152 a 221 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 2.443 a 2.445 do processo administrativo n.º 23.956/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas

todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de material e equipamentos hospitalares para atender as diretrizes de acessibilidade nas unidades de saúde, com base nas políticas específicas proposta pelo Ministério da Saúde, e pelo programa de Promoção à Equidade, com recurso de cofinanciamento do Programa de Promoção à Equidade, oriundo da Secretaria Estadual de Saúde, conforme resolução SES Nº 2566 de 21 de dezembro de 2021, pelo período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 26 - 14/ .ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101 /FUMSA/2023

comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 073/2023 e seus anexos nos autos do processo adm-

nistrativo nº. 23.956/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de material e equipamentos hospitalares para atender as diretrizes de acessibilidade nas unidades de saúde, com base nas políticas específicas proposta pelo Ministério da Saúde, e pelo programa de Promoção à Equidade, com recurso de cofinanciamento do Programa de Promoção à Equidade, oriundo da Secretaria Estadual de Saúde, conforme resolução SES Nº 2566 de 21 de dezembro de 2021.					
1	CHUVEIRINHO DE BANHEIRO Especificações: KIT para ducha higiênica com Mangueira Flexível em Aço Inox 1,20 Cm e gatilho chuveirinho branco. kit banheiro.	KIT	131	DOCOL	R\$ 168,50	R\$ 22.073,50
2	KIT VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA E ASSENTO COM ABERTURA Kit vaso sanitário com caixa acoplada e assento com abertura acesso, branco. Assento elevado de 13,5 cm, indicado para deficiente físico, idoso e pós cirúrgico. Proporciona maior conforto com menos esforço físico. Fabricado em PEAD Atóxico, higiênico e fácil de limpar. Superfície lisa que impede o acúmulo de germes e sujeiras. Possui rebaixo frontal, evita o contato com paciente ou usuário. Suporta até 150kg.	KIT	131	INCEPA	R\$ 1.621,40	R\$ 212.403,40
12	Trocador de fraldas com fixação na parede Branco. Mesa em polietileno tem alta resistência é rebatível quando não está em uso, movimento suave e abertura e fechamento, assistido por sistema pneumático, suporta 90 Kg (carga estática), possui cinto de segurança para o bebê, cantos arredondados para facilitar a limpeza. Possui 2 ganchos para bolsa do bebê e porta objetos. Características: • Estrutura interna em aço inoxidável e aço zincado. • Acabamento Polipropileno branco • Suporta Até (kg) 90 kg • Dimensões aproximadas do produto - 11 x 60 x 90cm (AxLxP)	UNID	29	BRAKEY	R\$ 1.356,00	R\$ 39.324,00
13	CADEIRA PARA OBESO ESTOFADA FIXA. SUPORTA ATÉ 250kg Especificações: Assento: Interno em madeira compensada, reforçada com flange de aço. Encosto: não reclinável por medida de segurança. Interno em madeira compensada com lâmina em aço para o encosto confeccionado em chapa de aço. Pés: fixos injetados em Borracha Sintética com ajustes milimétricos para pisos com imperfeições. Altura do assento em relação ao solo: Fixa: 460 mm. Altura do braço em relação ao assento: Fixo 200 mm. Dimensões do assento, do encosto, inclinação assento x encosto, altura dos braços e capacidade de carga estão de acordo com ABNT NBR 9050. Espuma do assento e encosto densidade 45, revestido em couro na cor azul claro. Capacidade de peso até 250 kg.	UNID	29	OFFICE	R\$ 1.698,00	R\$ 49.242,00
14	KIT SINALIZAÇÃO DE SALAS EM BRAILLE Especificações: Dimensões determinadas pela norma NBR 9050. 20 cm x 10 cm em inox, lembrando que a cor do texto em relevo deve contrastar com a cor da placa. Cada placa deve ter a palavra escrita em caixa alta no centro da placa e a sinalização em braile na parte inferior. Cada kit de placas, deve conter: 5 unid. com a palavra CONSULTÓRIO; 1 unid. com a palavra SALA DE VACINA; 3 unid. com a palavra ENTRADA; 3 unid. com a palavra SAÍDA; 1 unid. com a palavra COPA; 1 unid. com a palavra SALA DE REUNIÕES; 2 unid. com a palavra BANHEIRO	KIT	58	TOTAL ACESSIBILIDADE	R\$ 1.034,90	R\$ 60.024,20
VALOR TOTAL				R\$ 383.067,10		



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 27 - 14ª. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101 /FUMSA/2023

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): JBT INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA		
CNPJ Nº: 27.168.027/0001-44	Telefone: (22) 2665-1526	
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 2.200, loja 02, Centro		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.979-129
Endereço Eletrônico: jbtcomercio@gmail.com		
Representante: Jean Carlo Carvalho Amaral Guimarães		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 073/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 073/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 073/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação

da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Municipal de Saúde que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 073/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de

acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO. Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 073/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 28 - 14/ .ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101 /FUMSA/2023

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 073/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada

a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 073/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 23.956/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 11 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretaria Municipal de Saúde

JBT INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
Jean Carlo Carvalho Amaral Guimarães
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA CMS-AR - 4 - Ordinária 04-05-2023

Ata elaborada conforme gravação em Mídia da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Araruama, realizada às 17:15 do dia 04 de maio de 2023, na sala do Conselho Municipal de Saúde, para deliberarem sobre: 1 – Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para a instalação do Colegiado Pleno; 2 – Leitura e aprovação das Atas anteriores; 3 – Despacho E expediente; 4 – ORDEM DO DIA: 4.1 - Leitura da ata e relatório da X Conferência Municipal de Saúde (enviado para leitura prévia) aprovadas em reunião do dia 12 de abril de 2023, com as ressalvas realizadas pelos conselheiros. 4.2- Leitura e aprovação das atas da reunião extraordinária do dia 20 de abril e do Fórum de Saúde dia 26 de abril de 2023. 5 – ASSUNTOS GERAIS. 1 – Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para a instalação do Colegiado Pleno: A conselheira Márcia Brandão inicia a chamada dos conselheiros e anota o saldo de 12 (doze) conselheiros titulares e 03 (três) conselheiros suplentes, totalizando em 15 (Quinze) o número de Conselheiros presentes e sendo autorizado o início da reunião com abertura do quórum e assim passando para o item seguinte. 2 – Leitura e aprovação das Atas anteriores: Ata da reunião ordinária do mês março de 2023 que foi aprovada pelos membros presentes; 3 – Despacho e Expediente: Ofícios Enviados: OFÍCIO 043/CMS-AR de 03 de abril de 2023 – GAB/ATOS; OFÍCIO 044/CMS-AR de 06 de abril de 2023 – SESAU; OFÍCIO 045/CMS-AR de 06 de abril de 2023 – SESAU/GABIN/ATOS; OFÍCIO 046/CMS-AR de 10 de abril de 2023 – SESAU/FUMSA; OFÍCIO 047/CMS-AR de 10 de abril de 2023 – SESAU/FUMSA; OFÍCIO 048/CMS-AR de 12 de

abril de 2023 , SESAU; OFÍCIO 052/CMS-AR de 20 de abril de 2023 – SESAU; OFÍCIO 053/CMS-AR de 20 de abril de 2023 – SSMA; OFÍCIO 054/CMS-AR de 20 de abril de 2023 –SSMA; OFÍCIO 055/CMS/AR – de 20 de abril de 2023 – SSMA; OFÍCIO 050/CMS-AR de 17 de abril de 2023 – CES-RJ OFÍCIO 056/CMS-AR de 25 de abril de 2023 – SESAU; OFÍCIO c058/CMS-AR de 27 de abril de 2023 – GAB/ATOS/ OFÍCIO 059/CMS-AR de 28 de abril de 2023 – GAB/SESAU . Ofícios Recebidos: Memo: nº 136/2023 – Assunto: Solicitação; OFÍCIO CIRCULAR SSMA Nº 067/2023 14 /04/23; OFÍCIO CIRCULAR SSMA Nº068/2023 14/04/23; OFÍCIO CIRCULAR Nº236/SESAU/GAB 20/04/2023; Ofício nº 575/2023 COREN. do conselho; 4 – ORDEM DO DIA: 4.1 - Leitura das atas e relatório da X Conferência Municipal de Saúde (enviado para leitura prévia) aprovadas em reunião do dia 12 de abril de 2023, com as ressalvas realizadas pelos conselheiros. A conselheira Márcia dá início a reunião e logo em seguida, pede a plenária que se proceda com a leitura e aprovação das atas anteriores do início do ano e dando sequência ao assunto pertinente ao Fórum que fica para os assuntos gerais, e pergunta se todos estão de acordo e logo em seguida, coloca-se em plenária o processo da votação das atas. Pergunta se tem algum conselheiro que se opõem e queira efetuar alguma colocação a respeito ou fazer alguma observação. A conselheira Cinthia pede a palavra e faz uma observação a respeito dos ofícios recebidos e enviados, visto que anteriormente, eles constavam registrados nas atas e todos tinham acesso a toda documentação para que os conselheiros tomem ciência do despacho e expediente, A Conselheira Elizabete, responde que os ofícios são enviados para os e-mails dos respectivos conselheiros. A conselheira Cinthia faz só uma pontuação

a respeito do ofício referente ao MPRJ que foi uma questão que lhe chamou a atenção. Elizabete responde que foi antes da sua posse, mas que já estão respondidos. O conselheiro Fábio pede a palavra e diz que gostaria que os ofícios fossem colocados para acesso dos conselheiros nas pastas de expedientes (ofícios recebidos e enviados) e que ficassem sobre a mesa. A Conselheira Márcia dá sequência e pergunta se todos aprovam? Dando sequência a reunião, a conselheira explica que a ata do dia 20 de abril seria uma extraordinária e a do dia 26 de abril, a ata do Fórum. A conselheira Márcia diz que quer fazer uma ressalva referente a realização do Fórum: Para se realizar um “Fórum” é necessário ter um Tema. Uma discussão em cima deste tema e o convite para as entidades participarem para que as vagas que se encontrem em vacância sejam preenchidas. Diz a Conselheira: “Eu, não estava presente e não participei, mas foi como se fosse uma reunião normal que não teve debate e não teve um tema para ser discutido e nem todas as entidades receberam os convites do conselho nem pessoalmente e, nem por E-mail para participarem”. Então resumindo foi desse jeito. Já participei de vários Fóruns e não eram assim. Da maneira como foi feito, não tem legitimidade. A conselheira e presidente Elizabete pede a palavra e explica que o procedimento foi realizado pela Comissão Executiva e que foram feitos todos os procedimentos, e que se for realizar um novo Fórum, será mais um ponto perdido até a data da eleição. Que foi feito um chamamento via e-mails e por ofício para todos que participaram da conferência. Confirma que, realmente não teve um tema e nem um debate no dia do Fórum, que não é expert em Fórum, pois nunca fez. Que foi apenas uma apresentação das entidades e fica a critério de todos reunidos para ter uma votação



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 29 - ATA CMS-AR - 4 - Ordinária 04-05-2023

se é válido ou não. Se vai ter outro Fórum ou não. A conselheira Márcia pede a palavra e faz uma colocação a respeito do assunto e explica que se tudo não estiver direitinho, o Ministério Público pode anular isso tudo que está sendo feito se não estiver de acordo como deve ser um Fórum legítimo. Em seguida a conselheira informa que tem uma orientação da Normativa do Conselho Nacional, só que no momento ela não tem as informações em mãos, mas que o evento não foi feito conforme se determina. A ex-conselheira Lúcia pede a palavra e faz uma colocação e um esclarecimento de que o Fórum foi feito porque o Conselheiro Juarez alegou passado alguns dias da Conferência que o governo não tinha apresentado os ofícios com os nomes dos “delegados”, que iriam participar do próximo Conselho e não estava fechado o número de profissionais de saúde. Então o objetivo do Fórum foi sanar estas questões. A conselheira Ana Paula Bragança Corrêa, pede a palavra e informa que os ofícios foram entregues e que o problema foi que os profissionais da área de saúde do Conselho de Farmácia apesar de enviar sua documentação, nunca compareceram as reuniões do nosso Conselho. Logo existe esta pendência e precisa ser enviado um ofício para o Conselho supracitado os notificando pelas suas ausências e que os mesmos indiquem novos representantes, pois, o Conselho de Saúde tem que estar com seus assentamentos fechados, porque o Conselho de Saúde não é uma brincadeira, mas sim de grande importância para o bem-estar de todos. A Conselheira Cinthia pede a palavra e pergunta se os segmentos que estão com vacância são os de Usuário e Profissional de Saúde e se todas as pessoas que participaram da Conferência foram avisadas por E-mail? E se os que não tinham enviado ainda os documentos, foram reconvocadas por e-mail para participar deste Fórum? E aí algumas pessoas participaram do Fórum apresentando a sua documentação no dia para preencher os dois segmentos: usuário e profissional de saúde, certo? E quantas vagas os profissionais de saúde têm no conselho? Ao que a Presidente Elisabete responde que só havia uma vaga de suplente do CREFITO (Profissional de Saúde) que já está sendo providenciado e mais quatro vagas de Usuários sendo dois titulares e dois Suplentes. A Conselheira Cinthia pergunta quais Usuários se apresentaram ao Fórum? Pelo que foi citado foram as mesmas pessoas já apresentadas pela gestão daí a conselheira Cinthia informa que chegamos em uma outra questão de conflito, porque está no Regimento Interno tanto no Conselho Nacional de Saúde quanto no Municipal de Saúde que o usuário tem que manter a maior independência do segmento gestão. Então fica muito complicado a gente se aproveitar do segmento que tenha maior percentual dentro do conselho e colocar profissionais que tenham relacionamento direto com a Secretaria Municipal de Saúde. A Conselheira Ana Paula, informa que não somos nós (da Secretaria) que os escolhemos. A conselheira Cintia informa que a nível de Conselho e de Regimento, aqui é uma discussão porque temos que respeitar a paridade. Nós estamos aqui para fazer pesos e contrapesos porque, Secretária, se a gente não conseguir fazer isto evoluir de uma maneira satisfatória para saúde pública do município, não estaremos cumprindo o nosso objetivo do conselho que é o contrapeso. Quem vai contrabalancear com a gestão? O usuário e o profissional de saúde. O seu segmento tem 25% junto com o prestador e isto está alinhado com 50 % do usuário. Então se tenho 10 (dez) usuários, eu tenho 05 (cinco) profissionais de saúde, 2,5 gestões e 2,5 prestadores, então eu não posso tirar do usuário para colocar uma pessoa ou

um suplente no segmento que já tem um contrato firmado com a gestão. Está no Regimento é conflito de interesse. Não entrou o Laboratório Araruama? Acho que entendi a Conselheira Amanda falar que entrou. Isto não foi questão do Fórum? Então porque estou falando isso tudo? O Fórum não foi para as vagas que estão em aberto? As vagas não são do segmento dos usuários? Aí eu perguntei quem entrou no seguimento de usuário... A ex-conselheira Lúcia pede a palavra e explica que se olhando o Regimento os usuários não precisam participar do Fórum; quem precisa é profissional de saúde seja conferência ou Fórum. A conselheira Cinthia fala se entenderam a colocação em relação a paridade para fecharmos a questão toda. A conselheira Elisabete informa que não tem a relação dos usuários, mas que foi informada que a Igreja Messiânica e a Paróquia de São Vicente apresentaram documentação e a questão do CREFITO, ficou faltando o suplente. Então ficou sugerido colocar uma outra entidade. A Conselheira Cinthia, pergunta se o conselho está fechado e o sindicato continua como usuário? A Elisabete esclarece que profissional de saúde tem que ter um sindicato específico só dele. O Sindicato não é específico só de profissionais de saúde, pois cada segmento tem uma representatividade por classe de profissionais como Biólogo, Dentista, Fisioterapeuta, Enfermeiro, etc. Então não adianta ficarmos questionando. A questão do Fórum que foi levantada é se vai ser cancelado e se tiver que se refazer que seja feito. Eu na minha opinião não gostaria que fosse refeito porque foi feito de acordo com os conselheiros ali presentes. Os questionamentos são para ser feitos na hora e porque não aconteceu logo após o ocorrido? As pessoas estão cientes e são todos adultos e pessoas muito bem responsáveis pelos atos que acontecem no conselho. Então tem que partir do princípio assim: porque não foi levantada antes? Por que não foi explicado como se faz um Fórum? Todo trabalho que foi feito fica perdido. Já passamos do prazo para eleição, tem a Conferência Estadual chegando. O funcionário do conselho (Rômulo) está sozinho a semana toda preparando toda documentação porque a secretária Marcele está de licença. Os conselheiros só se apresentam nos dias das comissões e depois todos se dispersam. As pessoas têm que ter um pouco de ciência, vocês me desculpem o meu desabafo. A ex-conselheira Lúcia pede a palavra a respeito do levantamento ao Ministério Público: acontece que ele não é juiz; se você pegar e ele questionar, e se fizermos uma justificativa por qual motivo que ocorreu o Fórum sem um debate ele aceita. Porque o que ele não quer é que a coisa fique solta. Então eu acho assim, se o Ministério Público não aceitar tem um prazo para questionar o Fórum. E quem questiona muito mais é o Conselho do Estado, que fica em cima da gente, mais que o Ministério Público, A Conselheira Cinthia pergunta a respeito de quem participou da reunião para definir o Fórum. Então dando prosseguimento a conselheira Elisabete dá início ao processo da votação. A ex-conselheira Lúcia informa que como o nome dela não se encontra na lista de participantes, então ela não vai votar. E, logo em seguida com a palavra, o Sr. Manoel Jesus como convidado, faz uma colocação para explicar que na conferência passada ele teve que sair do sindicato para abrir vaga para outro e o sindicato ficou sem representação de um aposentado no conselho e na época a pedido eu saí para outra entidade no mesmo mandato para dar continuação no mandato seguinte; o Juarez está aqui e era o Presidente da época. Eu tive que ficar afastado e não pude entrar. Tive que ficar um mandato de fora. Eu estou voltando, eu vim e me inscrevi na conferência

passada e na de agora como representante da Igreja Batista da Vila Canãa. Então quando nós botamos alguém que já é -dando exemplo- eu sou da saúde e venho representando uma outra entidade na qual já sou da saúde, aí o representante da saúde em vez de ficar com dois, fica com quantos? Que ela também é da saúde e tira um voto de outra entidade que queira vir e não vai vir. Na época quem veio com a Igreja Batista foi o Centro Espirita, e quem saiu prejudicado foi a Igreja Batista que tinha dois candidatos e eu era o terceiro. Não levei os documentos na época certa que pediram e entreguei após o prazo. Fiquei um mandato de fora e o pessoal do Centro Espirita que foi avisado em tempo levou tudo dentro dos conformes, Dr. Odir ficou, entendeu? Então a palavra que foi dada aqui, tem que ser para todos, justa para não prejudicar ninguém. O Conselheiro Armando pede a palavra e informa que é sobre este assunto em questão. Na época quem foi entregar na Igreja Batista aqui em Araruama, fui eu, mas nem sei onde fica a Igreja de Canãa. O que acontece, entreguei para um que disse: não é comigo não; entreguei para outro que falou isso é de governo é...hummm. Entreguei para um terceiro...hummm, e no quarto eu Armando deixei com a moça que lá estava e fui... Eu não tive acolhida da Igreja Batista aqui. Na OAB também fui maltratado pra caramba, fui destrutado. Na CRIAR também, mas paciência faz parte. O senhor Manoel Jesus, informa que a Associação Batista Litorânea tem sede em Cabo Frio e vocês não deveriam saber que a Associação é quem recebe. Agora se a Igreja não quiser ela abre mão, mas a outra quer e Canãa queria. Tanto que eu venho participando da Conferência tanto nesta como na passada. Então para não haver de eu ficar mais uma vez de fora como suplente do Geraldo ou de outra Igreja Batista temos de ter este cuidado porque nós estamos sempre envolvidos e quando nós queremos nos envolver mais ainda ficamos de fora e aquele que não quer tem vaga como a secretária falou e não vem a nenhuma reunião que é importante. A secretária Ana Paula confirma. O senhor Manoel se justifica e agradece a Presidente. A Conselheira Márcia, fala “bom então se a maioria optar pela votação”... A conselheira Cinthia pede a palavra e menciona que ela só queria um aparte para que fique registrada em ata... a administração do Conselho, o responsável pela realização dos eventos e das programações do Conselho são a parte administrativa do conselho. Quem responde administrativamente pelo Conselho é seu Presidente. Eu não quero com isso me eximir dos meus atos aqui, mas quero deixar registrado que eu participei do Fórum na boa fé de que ele estava sendo realizado de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde e com o Regimento Interno e que tudo isto fique registrado e o meu voto acompanha a fala da Márcia. Eu voto contra o Fórum, eu acho que ele foi ilegítimo, que ele não cumpriu seu objetivo e não acho justo esta justificativa de que ele não foi realizado da maneira correta e que eu ou qualquer outra pessoa deveria ter se manifestado em tempo. Eu só estou pedindo essa parte para que seja colocada em ata para que minha parte fique registrada. O conselheiro Pedro pede a palavra e justifica que o Fórum tem de ser anulado e que se marque um novo Fórum. Cancelando este, marca-se para se fazer um novo Fórum com as normativas certas para evitar problemas. Nós estamos em uma corda bamba cheio de problemas para resolver. Eu acho que é só pedirmos ao ministério mais um tempo para se resolver, porque houve uns equívocos; uns trinta dias pode ser suficiente. O conselheiro Pedro pede ao senhor Juarez uma palavra a respeito do assunto. O conselheiro Juarez coloca que

Município de Araruama Poder Executivo

Continuação Pág. 30 - ATA CMS-AR - 4 - Ordinária 04-05-2023

na última reunião que teve propôs que trinta dias era muito curto e que se estendesse por mais trinta e vocês não concordaram... porque a coisa é detalhada e tem muita burocracia, então não se consegue fazer tão rápido, por isso que eu propus da vez passada trinta e renovar por mais trinta dias. A conselheira Ana Paula pergunta ao Senhor Juarez se o Ministério Público pode achar que o conselho está desestruturado e não consegue resolver suas questões. Com a palavra o conselheiro Juarez responde que o Ministério Público pode avaliar como é que o conselho funciona, sendo através das atas tal avaliação. Se eles não tiverem acesso as atas eles não têm noção. Agora quando eles começam a solicitar as atas das reuniões do conselho aí eles vão ler as atas e ver qual é função e a atuação do Conselho, e não vão chegar aqui sem saber o "x" da questão. O Conselheiro Fábio pede a palavra e diz que traduzindo, são as atas que colocam a realidade do Conselho de forma clara. A ex-conselheira Lúcia, pede a palavra e fala que ela se questiona a mesma coisa, no dia em que foi decidido, -vinte e quatro- ela não estava e quem deu a ideia de fazer não lembrou que devia ter um tema para ser discutido e quem estava presente era a Executiva? Ninguém falou, ninguém lembrou? Você que é experiente? – Fala direcionada a Juarez - que responde que nem todas as reuniões ele está presente. Segundo explicação da Conselheira Elizabete – no dia que a Executiva se reuniu para decidir isso a fala do Juarez era de trinta dias mesmo ou dava para fazer antes. E em nenhum momento foi falado o que a Márcia está falando aí. Foi falado é que o Fórum devia ser realizado por chamamento simples porque não deveria ter uma abrangência tão grande. Por isso foi feito um chamamento simples num prazo de nove a quinze dias chamando as pessoas conforme ofício, conforme Conferência, conforme Regimento interno. E não foi seguido o padrão do Nacional que tem uma normativa que sugere como ser feito, ou seja, é uma sugestão. Agora se vocês quiserem que seja feito desta forma então a gente vai fazer desta forma. A ex-conselheira Lúcia confirma que foi publicada. O conselheiro Juarez completa dizendo que o que pode ser feito é aproveitar esta publicação. A Senhora Lúcia fala que a sugestão não é uma norma. O senhor Juarez informa que para se ganhar tempo é melhor aproveitar esta. A conselheira Márcia fala para se colocar em votação quem é contra o Fórum já realizado, e que um novo Fórum precisa ser realizado dentro das normas, mas assim, é a maioria que vai falar. O senhor Pedro, acha que tem que haver um novo Fórum. É perguntado a Conselheira Dra. Belenice que também vota por um outro Fórum. A Conselheira Ana Paula pede que a presidente em exercício decida. Porque na verdade quando se faz um Fórum, vem um monte de gente. Nós tivemos cento e seis? Não, isso foi na Conferência. No Fórum foram quantas pessoas? Quinze votantes. A conselheira Cinthia, informa que a única entidade que se apresentou foi a Messiânica, mas sem documentação, que a Paróquia de São Vicente apresentou documentação depois, mas participou da Conferência. A Senhora Lúcia, responde que participou da conferência. Mas a Cinthia informa que não como Delegada e que tem muita coisa enrolada e sugere que as Comissões façam um esforço para se reunir ainda que seja um dia inteiro para resolver estas pendências para não vir todo dia perder tempo e fazer logo esta eleição e acabar com esta celeuma, porque está demais. O Pe. Adriano, pede a palavra e explica que ele não conhece quais seriam os procedimentos e só gostaria de fazer uma outra colocação: se é para cancelar ou para fazer um novo Fórum que seja

verificado se o Fórum foi ilegal havendo uma nova discussão para ver se essa anulação será justa ou injusta, válida ou inválida. Eu não sei se temos pouco tempo para averiguar. Pelo que estou vendo é uma questão técnica; nós teremos que responder isto para avaliar se o Fórum foi válido. Se foi inválido me parece que pode anular e se o injusto aqui ocorreu e se for inválido não teria porque ser votado enfim. O Conselheiro Fábio pede a palavra e informa ao Pe. Adriano que não há como haver discussão da questão que você está colocando dessa forma, porque se for assim e a gente tiver que parar para analisar se foi válido ou não como é que nós vamos invalidar agora hoje? A conselheira Elizabete, pergunta a respeito da invalidação ou não, se alguém tem o Papel na mão, pois nós temos que decidir. O Senhor Fábio, fala se o Conselho Nacional coloca isso como sugestão ou se é critério de prerrogativa para fazer e aonde que está o papel do CN para ser analisado aqui. A conselheira Ana Paula, pontua que se toda reunião os documentos têm que estar em ata então, então tem que ter. Nós vamos ter várias reuniões ainda ou vamos continuar nessa? O conselheiro Juarez, menciona que a primeira coisa que tem de ser feita, é acertar a questão de gestão do Conselho; se vai ser a Comissão Executiva que assume, se vai ficar a Elizabete e se dá trinta dias para ela e que se não partir deste princípio nós não vamos a lugar nenhum. Ela vai continuar como presidente durante estes trinta dias para a nova eleição ou não? Este é o primeiro ponto: se eu não me engano seria por trinta dias. Por isso eu pedi lá atrás para renovar por mais trinta porque daria um prazo maior para tentar resolver estas questões todas. Segundo ponto: formar uma Comissão para verificar toda documentação das entidades novas e as vacâncias. A Senhora Lúcia pergunta se ele está falando de eleição. Ele responde que não. Claro que não, eleição só pode se fazer quando acertar toda esta documentação do conselho, primeiro tem que se acertar aqui. Como vai se fazer uma eleição se não tem entidade legalizada. Elizabete pede a palavra para perguntar ao conselheiro Juarez se este ponto das comissões seria colocado em assunto Gerais? Pode ser feito o voto e depois a comissão? O Conselheiro responde que não tem como fazer uma eleição. Elizabete, a primeira coisa que tem que acontecer é fazer os conselheiros conhecerem como funciona a questão de ação do Conselho. Primeiro, tem que ter uma comissão para verificar a documentação de todas as entidades para ver se apresentou a documentação, se está tudo certinho ou se não está, e verificar o que falta de cada um e acertar. E você viu se estão os vinte aqui? Por acaso se não tiver os vinte, se estiver faltando alguma entidade, então tem que se fazer um Fórum para convidar essas entidades para dentro. Você não pode ir lá convidar a entidade do sindicato ou de outra entidade sem ser desta forma transparente e fazer reunião com outro segmento que vai indicar quem vai para dentro do conselho, tem que ter uma ata disto. Feito isto, a documentação tem que estar toda em dia. Tem que fazer a relação de todas as entidades com o nome dos conselheiros por segmento e encaminhar para a Prefeitura para a Prefeita homologar. A Prefeita Homologou, aí então vem a eleição após a Homologação. Estou falando o que está na lei 813 e na 815 se não me engano. Elizabete pergunta se este é o ponto que está partindo para haver eleição, e que a comissão eleitoral vai ser feita sim para analisar a documentação, isto é fato, só que nós não estamos falando sobre a eleição ainda em pauta, nós estamos falando do Fórum. Elizabete pergunta porque então que teve este Fórum, O Senhor Juarez, responde se você faz uma reu-

nião do conselho, marca-se um Fórum e não comparece nenhuma entidade a não as mesmas que participaram do Fórum e as que já estão dentro você não trouxe segmento nenhum novo de fora, por isto que tem que ser feito e até hoje eu não sei quantas entidades tem dentro do conselho para próxima gestão. Eu mesmo estou na comissão executiva e não sei, eu não sei quais foram as entidades que participaram da conferência. Isso tudo tem que ter uma comissão que vai analisar cada documento porque nós não podemos ter duas coisas: deixar a Secretaria numa situação delicada em função do Conselho e nem a Prefeita que só pode homologar as entidades que estiverem legalizadas. Temos que fazer as coisas direito. A conselheira Elizabete fala o seguinte: o Pe falou uma coisa que eu concordo plenamente que é a questão de invalidar ou não, se é sugestão nossa; se ninguém trouxe aqui o que é de "fato" falando e demonstrando, então eu gostaria que voltássemos e analisássemos os pontos da pauta e se for para fazer uma nova presidência, uma nova eleição ou Fórum, vamos partir de princípios e o primeiro princípio que tem em questão é o seguinte: validar se seremos nós aqui votando ou serão as sugestões do Pe, Adriano não fundamentadas. Juarez, pede a palavra e informa a Elizabete que eles estão voltando lá na frente de novo. Nós temos que estar presente hoje é quem define aqui. A Conselheira Ana Paula faz uma colocação a respeito do Pe, que para ela foi muito lógica e muito sensata, concordo com a Elizabete, cada um aqui tem sua opinião, cada um tem o direito de fala e eu acho que ele fez uma questão assim que pontuou pontos que realmente na minha opinião devem ser avaliados. É minha opinião, mas cada um tem a sua. A Elizabete concorda, eu concordo com a fala do Pe. Adriano que está presente ali, "online" então eu sou a favor da fala dele, eu Ana Paula. E fala a respeito na opinião dela que cada um tem que dar a sua fala, opinar, mas cada um tem que ser respeitado e deixando cada um falar sem atropelar ninguém. Isto é uma coisa que acontece muito no conselho a qual a gente não entende às vezes, porque quando um fala um está atropelando o outro e o outro começa a atropelar e isto é uma coisa que acontece em toda reunião do conselho. Eu entrei foi... quando foi a última agora... ontem? Anteontem! Eu saí porque estava confusa a reunião onde eu estava ali online e que ninguém vira para falar. Eu estou ali, estou olhando para eles...o tempo que estou aqui estou olhando para vocês e para eles, mas não, ficou uma panelinha eu saí, eu vou ficar? Primeiro que eu não entendia nada porque todo mundo falava ao mesmo tempo isso é um grande problema do Conselho Municipal de Saúde. Então cada um aqui tem o direito do falar e respeitar a fala de cada um. Se for votação será votação e se não for igual o Padre sugeriu será. Tem que entrar num consenso e acabar com isto; tudo tem que ser definido. Hoje não temos chapa, não temos data de votação e não temos nada e nem comissão exatamente, houve um erro lá atrás porque se não tivesse tirado a presidente tudo estaria andando normalmente só que infelizmente houve. Para mim hoje estamos na estaca zero. A Conselheira Cinthia pede a palavra e faz uma colocação à parte sobre a fala da secretária com relação a decisão do Sindicato. Eu quero dizer que foi uma decisão do sindicato na qual a cadeira é do Sindicato. Isto poderia ter sido feito a qualquer momento, não sei se foi o melhor momento, mas isto já estava previsto e já vinha sendo conversado, pelo menos foi o que chegou até a mim, A Conselheira Ana Paula pergunta sobre o conversado e a Conselheira Cinthia fala que ela não tem que responder pelo Sindicato pois não parti-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 31 - ATA CMS-AR - 4 - Ordinária 04-05-2023

cipou da conversa e tomada de decisão. Eu só sabia que iria chegar este momento que aqui estou e que alguém iria conversar comigo. E Ana Paula responde que na opinião dela seria uma conversa já que é um Conselho Municipal de Saúde com todos os presentes. A conselheira Cinthia responde que o Sindicato não precisa conversar com o Conselho, caso alguém seja destituído a vaga é da entidade e só para concluir o Conselho tem que funcionar independentemente de qualquer coisa, por isso todo mundo tem suplente, tem o Presidente e tem o Vice e coisas desagradáveis acontecem na vida de todo mundo. É na vida do servidor, na vida do Gestor e a vida de ninguém é um mar de rosas, então eu não posso utilizar isto como desculpa para um mau funcionamento do conselho, isto não procede até porque tem uma Vice-Presidente conduzindo bem os trabalhos. Usar isto como justificativa para tudo que está acumulado até o presente momento não cabe. Eu por exemplo estou chegando agora e estou recebendo uma herança maldita do Sindicato e pensam que estou contente em ver o Conselho do jeito que está? Eu não. A Conselheira Márcia, solicita que voltemos para a pauta. A Conselheira Elizabete, pergunta se a relação da entidade sindicato que está sendo discutido está tudo certo e não tem nada a se questionar? Em relação a questão nós deveríamos estar acrescentando hoje a reunião o que foi dado e se tiver alguém querendo cancelar está reunião ou não prosseguir a pauta não vai ter fundamento algum. Lúcia informa que tem que obedecer este parágrafo e a conselheira Márcia, pergunta se vai renovar o mandato da Elizabete e esclarece o §.4º do artigo 4º do Regimento onde regra que na ausência e impedimento do presidente do conselho este será assumido pelo Vice-Presidente, e havendo impedimento definitivo deverá acontecer nova eleição para o cargo de presidente em convocação extraordinária no prazo máximo de trinta dias por meio de criação da Comissão Eleitoral paritária aprovada em plenária. A conselheira Elizabete, concorda plenamente; era isto que tinha perguntado antes: porque não poderia fazer a eleição logo? O Conselheiro Juarez, responde que não há eleição logo para conselheiro, que têm que ser montada uma comissão eleitoral antes de tudo. Com a palavra a Conselheira Elizabete concorda que tem que ser feita a comissão para analisarmos as documentações das entidades, fazer o chamamento e ser publicado e logicamente tudo isto vai acontecer. Então podemos partir deste princípio que fez trinta dias hoje, já que entrei no dia três e hoje é dia quatro, logo hoje já não estaria mais válido. Vamos fazer uma nova eleição de acordo com o regimento. Então vocês têm trinta dias para formar a Comissão Eleitoral para se fazer uma nova eleição. O Conselheiro Juarez pergunta quem está a frente do conselho então? A Comissão Executiva tem que assumir. Elizabete, explica que ela fica impedida de assumir qualquer tipo de cargo porque está escrito no regimento interno também. O Conselheiro Leonardo pergunta: quando não tem presidente e vice-presidente como fica? O conselheiro Juarez explica que a comissão executiva fica responsável de fazer a nova eleição; marca uma reunião Extraordinária para trinta dias para aí fazer uma eleição. Elizabete explica que tem um impedimento e que é preciso ser feito uma eleição. Que os conselheiros todos se organizem e façam pelo regimento interno, é isto, tem que se reunir para fazer uma nova eleição. O Senhor Juarez fala que não pode esperar os trinta dias e pede para já deixar agendada a próxima extraordinária. Elizabete fala que ela não está prejudicando, estou levantando uma pauta eu estou aqui tentando fazer de forma que todos vocês ajudem para que o con-

selho caminhe, eu até agora não fiz nada sozinha. Inclui-se eu queria parabenizar a comissão executiva que fez as questões dos eixos porque sem ajuda de vocês eu não estaria fazendo isto. Porque sempre quando falei com vocês eu fiz outra reunião que não me lembro qual no momento, mas eu falei pontualmente que os conselhos são todos e se todos fizerem alguma coisa a gente consegue. Só que a questão aqui hoje é que nós começamos a reunião às cinco e quinze da tarde, agora são seis e trinta e três da noite e não se resolveu absolutamente nada e só teve discussão e nada foi resolvido. Isso não deve acontecer e não pode acontecer, aqui só tem pessoas adultas e sabemos as definições das coisas e não está sendo feito isto. Então tentei montar uma reunião porque a gente recebeu um relatório do Ministério Público para que fosse feito atas dos três meses de reuniões ordinárias para serem enviadas. Foi falada em uma reunião executiva com vocês sobre isto, para marcarmos esta ordinária para poder dar andamento para o que está sendo pedido e cada vez a trinta dia nós vamos ter muito mais expedientes e muito mais coisas, porque vai estar chegando mais... chega toda hora, tem coisas da comissão de fiscalização e hoje joguei no grupo e tem muita coisa para ser feita e tem ofícios para serem refeitos, eu e Rômulo a gente tenta responder e fazer alguma coisa eu não tenho o tempo hábil aqui. Então a pessoa tem que ter critérios, fazer uma nova eleição que seja feito de acordo com o Regimento Interno que foi lido agora pela Márcia, então segue desta forma senão a gente faz um novo Fórum eu não quero mais trinta dias; eu não quero ficar de lá para cá e quando vamos resolver isto? Daqui a trinta dias vai acontecer a mesma coisa e quem vai participar? Vai ficar tudo na mão do Rômulo e Elizabete e Marcele ali? E como é que vai ser? Então eu não quero isto. Eu quero que vocês decidam como conselho. Acho que tem mais de quinze representantes aqui e não estou ouvindo a fala de todos pois o restante fica quieto, então que todos se apresentem e falem sua opinião para proceder de acordo com o regimento, senão desta forma fica inviável. O Conselheiro Pedro pede a palavra e fala para fechar a ata, formar o Fórum e encaminhar para o Ministério Público e a questão da Eleição é partir para formar a comissão da eleição é o que acho. O Conselheiro Armando pede a chamada para aprovação da ata, A conselheira Márcia pede a palavra para aprovação das atas porque nós estamos precisando enviar para o Ministério Público, O Conselheiro Fábio pede a palavra e faz um esclarecimento de que como a reunião iria acontecer no dia de hoje um dia depois dos trinta dias ela também não foi notificada sobre nada disto e já que o conselho está tomando decisões, hoje, nós aqui em plenária podemos manter na presidência a Senhora Elizabete por mais trinta dias que também é fato que consta aqui que ela sendo suplente assume trinta mais trinta. A Conselheira Elizabete fala em prosseguir, mas eu não quero é ficar prorrogando toda hora para trinta e mais trinta porque daqui a trinta dias as coisas podem continuar da mesma forma que está hoje. Então a questão é o seguinte, eu quero sim é dar prosseguimento, terminar esta reunião, validar ou não estas atas e falar dos assuntos gerais. Colocar as questões das eleições para começar a fazer eleição e prosseguir e sair daqui hoje com a comissão formada. Em nenhum momento nós discutimos, nem um ponto foi passado da eleição, a gente não pode estar passando mais as datas. Então chega em junho, tem feriado, tem isso, tem a Estadual sempre tem uma desculpa em cima, sempre tem coisas acontecendo e são dadas desculpas...então vamos partir para os assuntos

gerais para colocar o seguinte: uma sugestão é a gente definir a partir de hoje a comissão eleitoral que o conselho está precisando para formar um novo quadro. Isso seria o primeiro ponto; o outro seria a questão das datas para próxima eleição porque a gente teria que sair daqui com a data definida. Eu não tenho como mostrar, mas já está escrito em documentos no papel. Se vocês concordarem com isto eu dou seguimento, com tudo isto eu do seguimento de trinta dias, pois eu quero acabar com isso das coisas ficarem inviáveis, de vocês hoje ficarem sem saber quando vai ser a eleição, quando vai ser isto? Quando realmente as coisas prosseguirem daí então elas não podem parar e se não for hoje os dias dados do regimento que eu mesmo não estou mais dentro para presidente que siga o regimento interno. Ficou entendido? O Conselheiro Cid pede a palavra para anunciar sua saída da reunião, pois está complicado em entender e acompanhar, mas se coloca a disposição para se alguém quiser falar algo consigo e toma a liberdade para sair um pouco do assunto e trazer uma informação para a próxima gestão que há um tempo atrás, já tinha comentado a respeito do Programa do Brasil Sorridente que ele entrou no rol do time do Conselho Nacional em Saúde. E que mais para frente ele esteja atuando dentro do conselho para que este projeto seja colocado em prática provavelmente mais a frente e agradecer os conselheiros é o que eu queria falar. A Conselheira Márcia, pergunta se pode dar prosseguimento com as aprovações das atas. A Conselheira Cinthia faz uma colocação a respeito da sua abstenção em relação a votação. Elizabeth confirma que sim e pede que cada um confirme com o voto; vamos para ata do dia 12/04/2023. O Conselheiro Leonardo pede a palavra e fala a respeito do prazo dos trinta dias para dar validade ao prazo da prorrogação da Conselheira Elizabete. E todos os conselheiros aprovaram o prazo de prorrogação para presidência. A conselheira Márcia inicia a reunião e fala da reunião da ata do dia 12/04 /2023 que está com ressalvas. A Márcia aprova a do dia 12. O Conselheiro Juarez pede para lembrar, por uma questão de observação que se não estiver enganado tinha uma dessas atas que não tem a metade mais um e, portanto, deveria ser aprovada com ressalva. Ao que Márcia, explica que é com ressalvas realizadas pelos conselheiros. A Senhora Cinthia pergunta se é nesta Ata que faltou uma parte da fala da Secretária de Saúde? Márcia cita que esta é a Ata da reunião do dia 12 de abril. No Relatório da Conferência é que estava faltando a fala da Secretária, mas já foi corrigido hoje. O Rômulo colocou no grupo para todos verem e não ter problemas de e-mail. Ana Paula aprova, Cinthia se abstém, Armando aprova, Fábio aprova, Juarez aprova, Luciano aprova, Euclides se abstém, Elizabete aprova, Geraldo aprova. Tendo duas abstenções e o restante aprovou. Agora aprovação da ata do dia 20/04/2023 que foi uma Reunião Extraordinária e do Fórum de Saúde do dia 26 /04/2023. Leonardo aprova a ata do dia 20/04/2023, Belenice aprova, Pedro aprova, Cinthia aprova, Armando aprova, Fábio aprova, Juarez aprova, Luciano aprova, Amanda aprova, Euclides aprova, Geraldo aprova, Márcia também aprova. E agora o Fórum de Saúde do dia 26/04/2023, Leonardo Aprova, Belenice se abstém, Pedro aprova, Ana Paula aprova, Cinthia se abstém, Armando aprova, Fábio aprova, Márcia se abstém, Luciano aprova, Amanda aprova; Juarez se abstém Geraldo se abstém, Euclides aprova, Elizabete aprova. Então foram 5 abstenções e onze aprovações e agora entramos nos assuntos gerais e composição da eleição. Vamos aos assuntos gerais e pediria que já tirassem a comissão eleitoral. Para

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 32 - ATA CMS-AR - 4 - Ordinária 04-05-2023

dar prosseguimento então vou pedir ajuda de todos em relação a quantos tem que ter na comissão, porque tem que ter paridade e no primeiro grupo então vamos seguir isso; então tem que ter o usuário, profissional de saúde, governo e prestador de serviço. Titular e Suplente certo? Então quem vai participar da comissão eleitoral e dar seguimento? Como a gente pode fazer: tem a comissão executiva ou a gente escolhe na plenária ou mantém a da conferência de saúde que está válido. A conselheira Ana Paula pergunta se será da Comissão de Saúde que já está validada. A Márcia, fala que a eleitoral é outra coisa e se pode colocar as mesmas pessoas. Pergunta o Conselheiro Juarez, tem que ser uma nova comissão. Elizabete, pergunta se são oito participantes, são quatro titulares e quatro suplentes? Lúcia fala que se forem oito serão dois profissionais de saúde. A conselheira Márcia fala que precisa consultar uma coisinha, é o seguinte; eu e Fábio estamos formando uma chapa. Então eu não sei se posso participar da comissão eleitoral. A conselheira Cinthia pede para o Jurídico do Conselho Estadual ser informado e resolver esta questão. A Lúcia fala que na outra comissão ela se candidatou com a chapa e devo me candidatar de novo, mas o que aconteceu? Participei da organização. O Daniel também era candidato e fazia parte da Comissão eleitoral. Então Elizabete fica suplente da Márcia está bom? A Lúcia fala que mesmo assim está faltando paridade. Seu Pedro pede para colocar ele e o

Henrique, Leonardo e Geraldo, fechando o segmento de usuário. Vamos ver os suplentes: Pedro está com Henrique, Sílvia e Elenice e Cinthia com Geraldo. Agora tem o Gestor; Amanda titular e o Luciano suplente e prestador; Fábio titular e Juarez suplente. Lúcia informa que vai ficar faltando o profissional de saúde e vai falar com a Thaís e Gláucia. Conselheira Ana Paula pede a palavra explica que na verdade quando é mandado no grupo do conselho as reuniões é muita confusão. Nem todo mundo consegue e eu como secretária não consigo acompanhar este grupo não. Olha só, vocês têm três opções: eu acho que é muito válido ouvir no privado, no grupo e no e-mail. Porque depois não tem como dizer: Eu não recebi. Até porque nós fizemos sobre as faltas; logo nem tem como não vir e falar eu não recebi, então acho isso muito válido. Elizabete, estou falando aqui para colocar as reuniões do grupo do conselho não só no grupo, mas também no privado porque é muito simples. Faz uma linha de transmissão, aí não tem erro. Na verdade, na minha opinião, se recebeu tem que estar aqui senão a gente não vai conseguir ver a questão das faltas... então recebendo no grupo do conselho eu não consigo acompanhar; eu sou gestora e estou tirando por mim, mas eu acho que tem que enviar para cada um também no privado para depois não dizer que não recebeu e acho interessante fazer uma linha de transmissão com os componentes e enviar. A conselheira Márcia pede a palavra para fechar a reunião e anuncia que a Comissão

Eleitoral ficou formada por: Profissionais de saúde: Márcia e Elizabete, Thaís e Gláucia, Usuários: Pedro e Henrique, Leonardo e Armando, Sílvia e Belenice, Geraldo e Cinthia. Gestão: Amanda e Luciano. Prestador de Serviço: Juarez e Fábio. Primeiro tem que publicar a Resolução da Comissão Eleitoral. Aproveitando o momento de final de debate, a Conselheira Cinthia pede para que lembrem de lhe dar as declarações de comparecimento às reuniões do Conselho pôr as mesmas coincidirem com seu horário de trabalho. 5 – Assuntos Gerais: Não houve posicionamentos para pauta. Presenças Titulares: Ana Paula Bragança Correa, Amanda Carvalho Leon Bragança Pires, Luciano Bragança, Juarez R. da Silva, Fabio Sant'Anna, Magalhães, Elizabete Aparecida de Oliveira Martins (online), Márcia Brandão Wili da Silva Fanelli, Pedro Reimburg dos Reis Calderim, Cid Cesar Gatti (online), Geraldo Silva Martins, Leonardo Pereira de Oliveira, Euclides Gomes da Silva9online) e Cíntia Cabral Vargas. Presenças Suplentes: Henrique Magno Ataíde da Silva, Belenice Melo de Almeida Costa, Armando José da Rocha Macedo; E, não havendo mais nada a declarar, foi dada por encerrada a sessão às 19:25, com a lavratura da ATA redigida por Rômulo M Barros, que segue assinada pelo mesmo e pela atual Presidente Sra. Sílvia Hilaneide Firmina dos Santos.

Adendo: Esta ata não se encontrava aprovada à data da realização da Plenária que tinha como presidente a conselheira Elizabete Aparecida de Oliveira.

ATA CMS-AR - 7 - Ordinária 10-07-2023

Ata elaborada conforme gravação em Mídia da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Araruama, realizada às 17:30 do dia 10 de julho de 2023, na Câmara Municipal de Vereadores de Araruama, para deliberarem sobre: 1 – Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para a instalação do Colegiado Pleno; 2 – Leitura e aprovação das Atas anteriores; 3 – Despacho E expediente; 4 – ORDEM DO DIA: 4.1 Coordenadora da Regulação para falar sobre o Telefone da Regulação; 4.2 Coordenadora do Concurso para falar da Prova de Seleção; 4.3 Responsável pelo Projeto da obra do Hospital de São Vicente de Paula; 4.4 O Conselho de Saúde, junto com o colegiado para falar sobre a prorrogação do prazo para Eleição. 5 – ASSUNTOS GERAIS. 1 – Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para a instalação do Colegiado Pleno: A conselheira Márcia Brandão inicia a chamada dos conselheiros e conta com 12 (doze) conselheiros titulares e 03 (três) conselheiros suplentes, totalizando em 15 (quinze) o número de Conselheiros presentes, havendo assim “quórum” e passando para o item seguinte; 2 – Leitura e aprovação das Atas anteriores; 3 – Despacho e Expediente: Ofícios Enviados: . Ofícios Recebidos: . A presidente do conselho, Dra. Sílvia Hilaneide, justifica que esta reunião deveria ter ocorrido em junho, conforme calendário do CMS/AR, mas que devido as alterações ocorridas no conselho, só pode ser realizada nesta data, mas pretende-se manter o calendário habitual. 4 – ORDEM DO DIA: 4.1 Coordenadora da Regulação para falar sobre o Telefone da Regulação: A coordenadora do setor de regulação inicia explicando que quando o paciente dá entrada em procedimentos de alta e média complexidade no setor, é solicitado 2 (dois) telefones de contato, e orienta ao paciente que através deste número será informado a data do agendamento, um exame atualizado, eventual pendência que o Estado solicite e etc. Informa que quando não conseguem con-

tato enviam mensagens via WhstsApp , quando este número não confere com o paciente, é feita uma busca no SIM, junto com a atenção básica para que haja o contato quando o Estado “devolve” o paciente ao setor, O conselheiro Fábio Sant'Anna lembra que, em reunião ocorrida na sala do Conselho Municipal de Saúde de Araruama, houve uma sugestão por parte dos conselheiros de que, no ato em que o paciente leva a documentação/exames para dar entrada no sistema de regulação, fosse anexado ao pedido que fica com o paciente um telefone de contato do setor, para que ele também possa ter a possibilidade de verificação do andamento do pedido, pergunta se há este contato. A coordenadora do setor informa que a solicitação dos contatos ao paciente já é feita para que o mesmo possa se manter atualizado sobre o andamento do processo, porque a demanda das ligações é muito grande para o setor, mas que o mesmo se dispões a atender o paciente que se dirigir ao setor e até imprimir a regulação do Estado, até porque, este setor cuida de cirurgias, exames ficam no setor de exames. O conselheiro Fabio reafirma a importância de o paciente ter um telefone de contato com o setor pois ele pode perder o telefone, ter a linha cancelada, ter receio de atender número desconhecido ou diversas outras situações. A coordenadora insiste que exatamente por este motivo eles fazem uma busca inclusive na atenção básica pois em geral esses pacientes possuem cadastro em alguma unidade básica de saúde e que alguns pacientes, quando alteram o telefone, procuram o setor para informar o novo número. Informa também que o setor possui somente um aparelho celular, e quando existe uma alta demanda os funcionários acabam por usar seus aparelhos particulares, pois as ligações são feitas assim que o setor recebe a liberação para o paciente. A presidente do conselho, solicita que os membros presentes fiquem com os aparelhos celulares de lado e que, por ser tratar de uma reunião pública, mesmo estando sem as leis no momento, acredita que o áudio ficar disponível na Câmara Municipal de Vereadores para populares, mas é algo

que precisa ser verificado. A Secretária Municipal de Saúde informa que em consulta à procuradora do município, fora informada que não é permitido a gravação ou filmagem da reunião pelos presentes, ao que a presidente do conselho pede para que a secretária de saúde apure junto a procuradoria do município qual o dispositivo legal que impede que as reuniões sejam gravadas por terceiros. A secretária de saúde, informa que não se trata de uma audiência pública uma vez que estão presentes somente os membros do conselho. Informa também que pode ser verificada a transmissão online da assembleia, que é um recurso disponível que não sendo usado, e que seria o mais correto. A Dra. Sílvia informa que houve a convocação da população através da publicação, mas que a presença dos mesmos não depende do conselho, mas que haverá uma maior divulgação através dos membros do conselho em redes sociais e murais de órgãos municipais. A Secretária de Saúde reafirma a ideia de maior divulgação, com maior antecedência, o convite a amigos, funcionários e membros da população, uma vez que existe até a baixa frequência dos membros do conselho. A conselheira Cíntia Vargas, retoma o tema da marcação questionando se a coordenadora responde somente pelas cirurgias, e se os exames ficam a cargo de outro setor, ao que a Secretária de Saúde, Sra. Ana Paula informa que, como no ofício enviado pelo CMS/AR não houve uma descrição do tipo de especialidade (alta, média ou baixa complexidade) a ser questionada, veio a representante das altas e médias complexidades, que são as cirurgias. A conselheira Cíntia Vargas retoma a palavra em relação a divulgação do conselho, informa que na programação do orçamento de 2023 do CMS/AR, existe um item de divulgação de ações próprias através de web, rádio local e carro de som, meta é fomentar a participação da população nas reuniões ordinárias e aperfeiçoar o controle social da saúde, e está disposto o valor orçamentário para tal. Informa ainda que compreende a questão de transição de presidência, mas que já estamos no segundo semestre de 2023, e que as

Município de Araruama Poder Executivo

Continuação Pág. 33 - ATA CMS-AR - 7 - Ordinária 10-07-2023

comissões estão se reestruturando (finanças) e começam a tomar essas iniciativas, para conscientizar a população para participar ativamente. Todos de acordo em haver maior divulgação dos eventos do CMS/AR, a presidente passa para item seguinte. 4.2 - Coordenadora do Concurso para falar da Prova de Seleção: A presidente do conselho informa que a pessoa responsável ou algum membro responsável pelo processo seletivo não compareceu à reunião e então passa para o próximo item. 4.3 - Responsável pelo Projeto da obra do Hospital de São Vicente de Paula: (40:14) A engenheira civil da obra do hospital, Sra. Liane inicia informando que é uma obra de manutenção e adequação as normas da vigilância sanitária, reparando banheiros, todo o telhado e enfermaria. O conselheiro Sr Roberto, questiona o tempo de duração da obra e, se com há a possibilidade de retornar com as internações neste momento. A Sra. Liane responde que há uma previsão de 6 meses para conclusão da obra, já que houve um atraso na entrega do material do piso, e quanto a internação, foge a sua competência. O Sr Roberto pergunta se a Sra. Liane possui o orçamento da obra, ela responde que não levou essa informação para assembleia por não saber que poderiam questionar isso. A presidente do conselho, Dra. Silvia, informa que solicitará via ofício essas informações à secretaria de saúde. Aproveita e pergunta se existe mais alguma pergunta direcionada à engenheira, pois existem questões que a secretária de saúde, Sra. Ana Paula, quem tem o conhecimento para informar. A conselheira Márcia faz um adendo que o orçamento deveria ter sido enviado ao conselho antes de a obra ter iniciado, e os orçamentos das obras na área da saúde somente chegam ao conselho após serem iniciadas, e lembra que o CMS/AR trabalha em conjunto com o governo, e que precisa deste orçamento para aprovação prévia. O conselheiro Sr Geraldo Martins, pergunta a data de início das obras do Hospital Municipal Prefeito Armando Silva Carvalho, a Sra. Liane informa que foi em maio/2022, o Sr Geraldo coloca que foi divulgado na época pela chefe do poder executivo um prazo de 06 (seis) a 08 (oito) meses, prazo expirado. Pergunta novamente se a engenheira possui conhecimento ou não do orçamento da obra. A engenheira informa que não possui em mãos o valor correto, mas que tem a estimativa de 3 milhões de reais, que preferia dar uma resposta mais exata. O Sr Geraldo questiona se o valor da nova fachada de vidro, com estimativa de 1 milhão 299 mil reais estão neste orçamento, ao que a engenheira confirma que não. O conselheiro questiona ainda se ao longo da obra a empresa detectou alguma necessidade e encaminhou ao poder executivo de algum aditivo, ao que a engenheira afirma que não, o valor se mantém. O Sr Geraldo questiona a forma de pagamento, a Sra. Liane informa que é feito de acordo com medições de serviços executados mensalmente, e que já foi pago algo em torno de 1 milhão até o momento. O Sr Geraldo pergunta o que está sendo feito nas obras internas a nível de estrutura predial, a Sra. Liane responde que estão sendo colocados piso vinílico em toda área da enfermaria e por onde passa o paciente, sendo reformado todos os banheiros com acessibilidade, pintura geral, todo o telhado, revisando toda parte elétrica e hidráulica com esgoto, a cozinha e refeitório receberão laje e serão reformados (pisos, revestimentos, iluminação e climatização). O Sr Geraldo lembra que o hospital vem tendo inúmeros serviços sendo diminuídos, cancelados ou redistribuídos a outras unidades de saúde ao longo desta gestão, o que prejudica não só os moradores da locali-

dade como seus arredores. Alega que o Hospital supria uma necessidade que hoje é também destinada ao HERC e demais hospitais estaduais, que a população tem urgência na prontidão da obra. A Sra. Ana Paula diante da fala do conselheiro, pede que ao Sr. Sebastião liste as obras já realizadas no setor da saúde município. A presidente do conselho pede ponderação pois o assunto em pauta é a obra do hospital de São Vicente, e passa a palavra a conselheira Sra. Ana Paula, Secretária Municipal de Saúde, que inicia respondendo ao Sr Roberto que, não compete a engenheira responder sobre a abertura do hospital, que o mesmo se encontra em uma grande obra e que acredita que alguns conselheiros já tenham visitado as novas instalações, justificou que houve um atraso nas obras pois por ter havido atraso na entrega do piso que é importado, quanto a mobília, dependeu de licitação que é um processo que ocorre deserto, impugnações, atrasos e etc, e que fornecedores acabam por atrapalhar esse processo, e que infelizmente sim, retarda a entrega da obra causando transtorno a população. Lembra a fala do Sr Geraldo quanto a internação em outros municípios, informa que esses pacientes não vão para o hospital de São Vicente, pois necessitam de CTI, são pacientes de alta complexidade, e para montar um CTI é necessário muito recurso, e que precisam ser regulados sim, que os pacientes que são destinados ao hospital de São Vicente são de baixa complexidade, de alta complexidade precisam ir para a regulação de alta complexidade, que o município conseguiu zerar os paciente para cateterismo e que inicia a entrada na regulação de novos pacientes, mas que isso é uma deficiência do Estado, que algumas pessoas acreditam que o "regional" (HERC) atenderá a necessidade da região, mas ele é de traumatologia, que o Hospital de Estadual em Saquarema (HELagos) é maternidade e cirurgias eletivas, que os paciente continuarão sendo regulados para fora do município. Informa também que hoje, o Hospital Municipal Jaqueline Prates atende também a pacientes de média complexidade, que enquanto professora, o que mais observou no Hospital de São Vicente era o "pé diabético" que em grandes casos precisa ser amputado, procedimento de média complexidade, e que será realizado no JP que está equipado com 4 centros cirúrgicos de alto nível, e que o mesmo pode ser visitado pelos membros do conselho caso deseje. Informa que esses pacientes têm como porta de entrada a UPA de Araruama. Em tempo, lembra que houve uma reunião com o diretor do HERC que o hospital passaria por uma reforma e que aumentaria o número de leitos para ortopedia. Hoje um poli trauma ou uma fratura exposta, o corpo de bombeiros leva o paciente direto para o HERC, pois é alta complexidade. A fratura interna é também de alta complexidade, porém é uma cirurgia eletiva, onde o paciente pode aguardar em casa a cirurgia através da regulação. Como não é a condição ideal para o paciente, durante a reunião com o diretor do HERC, foi pedido uma maior atenção aos pacientes do nosso município quando abris esses leitos, uma vez que o HERC atende a toda baixada litorânea. O Sr. Sebastião esclarece que se trata de uma gestão compartilhada entre os municípios e o estado, se na região existe um hospital estadual de referência em ortopedia do município, este será usado e o município não mais fará este procedimento, lembra que foram esses motivos que levaram a falência do município, que a atual prefeita assumiu com diversas unidades fechadas ou paradas, e vem retomando as atividades e ampliando serviços. A Sra. Ana Paula destaca que o Hospital Jaque-

line Prates é maternidade, e que somente casos adversos a paciente é direcionada ao HE Lagos), e realiza algumas cirurgias eletivas, com clínica médica. Destaca que nenhum paciente fica sem atendimento, que a porta de entrada é pela UPA, onde o paciente é regulado. A presidente do conselho solicita que o conselheiro faça a solicitação por escrito para mais esclarecimentos devido ao tempo disponível e haviam outros conselheiros querendo a palavra e também item de pauta, passando a palavra ao Sr. Juarez, que explica que inicialmente o município realizava cirurgia de ortopedia, mas através da Casa de Caridade que possuía convênio com SUS, quando esta fechou, não havia mais onde realizar e, por se tratar de procedimento de alta complexidade, quem precisa realizar é o estado, e que o município hoje ainda tem algumas responsabilidades de alta complexidade que é de responsabilidade do estado, tem coisas que compete ao estado outras ao município, e que se houvesse um Hospital na cidade como o São Jose do Havaí, estaria realizando cirurgia de trauma ortopedia no particular, pois seria via convênio com SUS, que esse debate não se justificava. A presidente do conselho destaca que o assunto em pauta era a obra do hospital, e que demais perguntas deveriam ser feitas então via ofício. A Secretária de Saúde esclarece ao conselheiro Pedro que hoje em dia existe uma parceria entre município e estado, cada município tem seu protocolo, mas que aqui em Araruama, o corpo de bombeiros já direciona o paciente direto para HERC, lembrando que ele atende aos 09 municípios da região. A presidente do conselho pede a conclusão do tópico para passar para o próximo item. 4.4 - O Conselho de Saúde, junto com o colegiado para falar sobre a prorrogação do prazo para Eleição: A presidente inicia justificando que houve a conferência municipal de saúde onde foi informado uma data para as eleições do novo colegiado, mas houveram situações que impediram o cumprimento desta data, o que acabou a colocando como presidente do conselho para fechar este período, até a nova eleição. Existe uma comissão eleitoral que foi eleita pelos conselheiros através de reunião extraordinária, sendo membros o Sr. Juarez, Sra. Márcia, Sra. Cíntia e Sra. Amanda, inicialmente a comissão foi criada com 15 membros, mas após verificação do regimento da conferência municipal de saúde de Araruama, constatou-se que o número de membros para a comissão era de 4 conselheiros, e como já estão realizando as atividades, poderiam aproveitar o espaço para se pronunciarem. A Sra. Márcia, pediu esclarecimentos por não estar participando do grupo no WhatsApp, ao que a Sra. Silvia esclarece que já foi feita a correção, pois houve um equívoco quanto aos membros, mas já foi feita a devida correção. 5 – Assuntos Gerais: Não houveram posicionamentos para pauta. Presenças Titulares: Ana Paula Bragança Correa, Amanda Carvalho Leony Bragança Pires, Luciano Bragança, Juarez R. da Silva, Fabio Sant'Anna, Márcia Brandão Wili da Silva Fanelli, Gláucia Jaccoud O. Melo, Pedro Reimburg dos Reis Calderim, Geraldo Silva Martins, Leonardo Pereira de Oliveira, Silvia Hilaneide Firmina dos Santos, Euclides Gomes da Silva e Cíntia Cabral Vargas. Presenças Suplentes: Sebastião Carvalho, Roberto Vieira da Silva e Armando José da Rocha Macedo. Presenças Convidados: Sra. Liane (engenheira). E, não havendo mais nada a se declarar, foi dada por encerrada a sessão às 19:00, com a lavratura da ATA redigida por Marcele da Silva Castro, que segue assinada pela mesma e pela Presidente Sra. Silva Hilaneide Firmina dos Santos.



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrição no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, s/nº, Loja 15 e 16, Clube dos Engenheiros, Araruama/RJ, CEP: 28984-876, pela Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 029/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das

propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino e do Projeto Nova Casa Creche, pelo período de 12 meses”**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 139 a 198 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1.844 a 1.845 do processo administrativo n.º 25.110/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino e do Projeto Nova Casa Creche, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 029/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 25.110/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino e do Projeto Nova Casa Creche pelo período de 12 meses.					
2	Álcool etílico hidratado 96 GL (92,8° INPM) com aspecto líquido límpido Incolor isento de partículas, volátil e inflamável, odor característico de álcool, em embalagem em PVC com 1 l, devendo conter no rótulo o registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, caixa com 12 unidades	1100	Caixa	SAFRA	R\$ 4,72	R\$ 5.192,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.192,00		

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA	
CNPJ Nº: 38.086.197/0001-04	Telefone: (22) 99861-9617
Endereço: Av. Gladstone José de Oliveira, nº 527, Lote 11, casa 101, Praça da Bandeira	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.979-660	
Endereço Eletrônico: jmxdistri@gmail.com	
Representante: Maria Julimar Domingues de Mello	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 029/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 029/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 029/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho desta secretaria.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, no horário das 9 às 17h, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 35 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 029/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para

que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 029/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 029/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador

deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 029/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 25.110/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 05 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
Maria Julimar Domingues de Mello
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrição no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, s/nº, Loja 15 e 16, Clube dos Engenheiros, Araruama/RJ, CEP: 28984-876, pela Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 029/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das

propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual "Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis** para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino e do Projeto Nova Casa Creche, pelo período de 12 meses". Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 139 a 198 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1.844 a 1.845 do processo administrativo n.º 25.110/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino e do Projeto Nova Casa Creche, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 029/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 25.110/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino e do Projeto Nova Casa Creche pelo período de 12 meses.					
1	Álcool em gel antisséptico 70%, PH neutro, embalagem de 1L.	1.300	Litro	BELL PLUS	R\$ 6,34	R\$ 8.242,00
3	Álcool etílico hidratado 70% com aspecto líquido límpido incolor partículas, volátil e inflamável, odor característico de álcool, em embalagem em PVC com 1L, devendo conter no rótulo o registro no ministério da saúde ou órgão equivalente.	1300	Litro	SAFRA	R\$ 3,76	R\$ 4.888,00
4	Balde plástico 10L resistente com alça em metal, cores variadas, dimensões aproximadas do produto – altura: 25 cm; diâmetro: 25,4 cm	600	unid	ARQPLAST	R\$ 4,23	R\$ 2.538,00
5	Balde plástico 20L resistente com alça em metal, cores variadas, dimensões aproximadas do produto – altura: 34 cm; diâmetro: 31 cm	1.300	unid	ARQPLAST	R\$ 8,45	R\$ 10.985,00
6	Cera líquida incolor em embalagem de 5L, com registro no Ministério da Saúde e validade mínima de 2 anos	2.000	Galão	CORDEX	R\$ 8,27	R\$ 16.540,00
7	Cera líquida verde autobrilho – embalagem de 750 ml cada, para piso de ardósia verde, com perfume de longa duração, fórmula contendo polifilm	3.500	unid	INGLEZA	R\$ 1,50	R\$ 5.250,00
8	Cesto plástico quadrado com tampa, pedal e rodas com as seguintes especificações: - capacidade: 100L; - cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP); - mecanismo do pedal para abertura do cesto confeccionado em plástico resistente; - cor: branca; - acompanha aro interno preto para acomodação do saco de lixo; - medidas: 905 mm (altura) X 555 mm (largura) X 530 mm (profundidade).	1.000	unid	ARQPLAST	R\$ 113,25	R\$ 113.250,00
9	Copo descartável 50 ml, embalagem com 5.000 unidades, cor: branco.	50	Caixa	COPORIO	R\$ 56,84	R\$ 2.842,00
10	Copo plástico descartável branco 200 ml, embalagem com 2.500 unidades, cor: branco.	500	Caixa	COPORIO	R\$ 61,45	R\$ 30.725,00
11	Desentupidor para vaso sanitário, em borracha, cabo de madeira, com medidas aproximadas: - altura: 49 cm; - largura: 15.50 cm; - profundidade: 15.50 cm; - peso: 0.20 kg.	300	unid	IRAJA	R\$ 3,57	R\$ 1.071,00
12	Desinfetante em embalagem de 500L, caixa com 24 unidades, fragrância de lavanda	2.120	Caixa	LIMPADUA	R\$ 25,09	R\$ 53.190,80



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 37 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

13	Detergente líquido neutro, concentrado, viscoso e biodegradável, em embalagem plástica de 500 ml, devendo conter em seu rótulo o registro do Ministério da Saúde, caixa com 24 unidades	800	Caixa	CORDEX	R\$ 20,63	R\$ 16.504,00
14	Esponja em lã de aço, 140 x 8, em embalagem com 8 unidades de 60 g cada	5.000	Pacote	ASSOLAN	R\$ 1,16	R\$ 5.800,00
15	Esponja sintética dupla face com espuma de poliuretano em uma face e abrasivo na outra face, formato retangular (75 x 110 mm), embaladas cada com plástico	7.000	unid	BRASILEIRINHA	R\$ 0,42	R\$ 2.940,00
16	Essência de eucalipto concentrada em embalagem de 1L	5.000	unid	EUCALIPTUS	R\$ 12,29	R\$ 61.450,00
17	Flanela para limpeza, de primeira qualidade, em algodão ouro, medindo aproximadamente 38 x 58 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão	2.000	unid	ITATEX	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
18	Fósforo - pacote com 10 caixinhas com 40 palitos de 4 cm cada, peso aproximado 150 g	1.000	Pacote	PARANA	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
19	Hipoclorito de sódio, com concentração de 10 a 12 mg/ml em cloro, em embalagem de 5L	10.000	Galão	CORDEX	R\$ 7,91	R\$ 79.100,00
20	Limpa vidros com álcool, em embalagem de 500 ml	3.000	unid	TRIEX	R\$ 2,61	R\$ 7.830,00
21	Limpador instantâneo multiuso, em embalagem com 500 ml, de aspecto líquido, com essência de lavanda, composição: ingrediente ativo, lauril, éter, sulfato de sódio, amino óxido, hidróxido de sódio, corante, perfume e água	5.000	unid	CORDEX	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00
22	Lixeira 100L em polipropileno, redonda, com tampa, tipo balde, cores variadas, medidas: 51 cm (diâmetro) x 69 cm (altura)	1.300	unid	ARQPLAST	R\$ 40,61	R\$ 52.793,00
23	Lixeira 20L em polipropileno, com tampa, tipo balde, cores variadas	2.000	unid	ARQPLAST	R\$ 8,39	R\$ 16.780,00
24	Lixeira telada 20L, em plástico (polipropileno), redonda	2.000	unid	ARQPLAST	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
25	Luva para limpeza em par, fabricada em borracha, tamanho G, cano longo, sem forro	1.000	Par	VOLK DO BRASIL	R\$ 2,36	R\$ 2.360,00
26	Luva para limpeza em par, fabricada em borracha, tamanho M, cano longo, sem forro	1.000	Par	VOLK DO BRASIL	R\$ 2,36	R\$ 2.360,00
27	Pá para lixo, em alumínio, com cabo em madeira longo e altura aproximada de 81 cm	1.700	unid	IRAJA	R\$ 3,89	R\$ 6.613,00
28	Pano de limpeza, multiuso com um aroma suave e refrescante, com um agente antibactericida, furinhos que agarram a sujeira, composição: 100% fibras viscosas, látex sintético, corante bacteriostático (triclosan) e fragrância, medindo aproximadamente 60 x 33 cm cada.	10.000	unid	NOBRE	R\$ 1,34	R\$ 13.400,00
29	Pano de prato tradicional, 100% algodão 40 x 65 cm, estampas variadas	4.000	unid	ITATEX	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
30	Papel higiênico, fardo c/ 64 rolos de 30 m x 10 cm cada, cor branco neve, folhas duplas picotadas, sem perfume, 100% fibras celulósicas.	3.000	Fardo	COPAPA	R\$ 41,91	R\$ 125.730,00
31	Papel higiênico rolo folha simples, 100% celulose virgem, cor branco, embalagem com 8 rolos, com as seguintes dimensões: - Altura: 38 cm; - Largura: 23 cm; - Profundidade: 44 cm; - Peso: 6,90 kg.	20.000	Rolo	SILVESTRE	R\$ 19,06	R\$ 381.200,00
32	Papel toalha interfolhado, duas dobras, medindo 23 x 21 cm, cor branca – c/1.000 folhas	400	Pacote	SILVESTRE	R\$ 5,99	R\$ 2.396,00
33	Pasta saponácea para uso geral à base de sabão de coco com detergente sintético, associado a um agente mineral (pó de quartzo), pote de 500 ml	2.000	Pote	CRISTAL	R\$ 4,24	R\$ 8.480,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 38 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

34	Pedra sanitária, odores: pinho ou lavanda, caixa contendo 1 rede, 1 gancho e 1 pedra	50	Caixa	LIMPADUA	R\$ 0,95	R\$ 47,50
35	Rodo pequeno 40 cm, alumínio duplo, com cabo de madeira plastificado, medindo 1,20m	2.000	unid	IRAJA	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
36	Sabão de coco em barra 200g, à base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água, pacote com 5 unidades	1.500	Pacote	TRIEX	R\$ 8,24	R\$ 12.360,00
37	Sabão em pasta tradicional produzido a partir de derivados de extratos vegetais, contendo tensoativos biodegradáveis, pote de 500g	3.000	Pote	VITRAL	R\$ 4,78	R\$ 14.340,00
38	Sabão em pedra glicerinado neutro elaborado com ingredientes naturais, oferecendo firmeza, rendimento e alta durabilidade, 100% biodegradável, 200 g, pacote com 5 unidades	1.500	Pacote	URCA	R\$ 7,37	R\$ 11.055,00
39	Sabão em pó, pacote com 500g, com super brançura e bolhas de oxifresh, com essências de jasmim e de lírios, composição contendo alquil benzeno sulfonato de sódio	15.000	unid	LIMPADUA	R\$ 2,09	R\$ 31.350,00
40	Sabonete 90g hidratante, à base de sódio, água, glicerina, perfume, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio, glicerina, extrato de aloe vera, dióxido de titânio, ácido etileno-hidroxidifosfônico, ácido etileno-diaminoteracético, hidroxitolueno butilado ácido de coco, dióxido de titânio, ácido etidrônico.	5.000	unid	LIVY	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
41	Sabonete líquido asséptico para as mãos, refil de 5L, alto poder germicida, contendo agente bactericida irgasan dp-300, formulado somente com substâncias cosméticas, emolientes e sobre engordurantes, isento de perfume, transparente	4.000	unid	LIMPADUA	R\$ 7,98	R\$ 31.920,00
42	Saco alvejado especial, medindo 40 x 68 cm, gram. 4 batidas, cor branca, 100 % algodão	10.000	unid	ITATEX	R\$ 2,37	R\$ 23.700,00
43	Saco para lixo de 20L, grosso, embalagem com 100 unidades, preto, reciclável, medida aproximada: 40 x 50 x 0,5, material polietileno	2.000	Fardo	TERRA LIMPA	R\$ 6,47	R\$ 12.940,00
44	Saco para lixo de 100L, reforçado, grosso, embalagem com 100 unidades, preto, reciclável, medida aproximada: 85 cm de largura x 105 cm de altura, material polietileno, 140 micra de espessura	3.500	Fardo	TERRA LIMPA	R\$ 23,93	R\$ 83.755,00
45	Saco para lixo de 200L, grosso, embalagem com 100 unidades, preto, reciclável, medida aproximada: 90 cm de largura, 115 cm de altura e 0,12 micra de espessura, material polietileno	4.500	Fardo	TERRA LIMPA	R\$ 38,20	R\$ 171.900,00
46	Vassoura limpa teto, em formato circular, cerdas em nylon, com cabo de madeira plastificado de 3m	300	unid	IRAJA	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
47	Vassoura de pelo com 30cm, cabo de madeira plastificado de 1,20 m	700	unid	IRAJA	R\$ 7,00	R\$ 4.900,00
48	Vassoura de piaçava de chapa nº 5, 30 cm, cabo de madeira, medindo 1,20m, composição: piaçava, madeira, pregos, grampos, folha de flandres	4.000	unid	IRAJA	R\$ 7,37	R\$ 29.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.512.985,30	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): SELECT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 27.799.368/0001-18	Telefone: (22) 98831-0553
Endereço: Rua Marques da Cruz, s/n, Lote 04, Loja 02, Nova São Pedro	
Cidade: São Pedro da Aldeia	UF: RJ CEP: 28.941-086

Endereço Eletrônico: select.rj2020@gmail.com

Representante: Renan Camacho de Souza

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 39 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 029/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 029/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 029/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho desta secretaria.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, no horário das 9 às 17h, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 029/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente

possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 029/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 029/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 40 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas nego-

ciações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 029/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 25.110/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 05 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

SELECT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Renan Camacho de Souza
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

216º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ

EDITAL Nº 001/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, CONVOCA os candidatos habilitados e classificados** relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 04, 05 e 06 de outubro de 2023 de 10:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Administração, situada na Prefeitura Municipal, à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama – RJ, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item “01”, deste Edital, ressalvados os casos de apresentação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de

Curso ou Diploma.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Araruama-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023, após o agendamento do horário, exclusivamente pelo whatsapp: (22) 99762-6029, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI, deste Edital, na empresa Clínica Santa Therezinha localizada na AVENIDA BRASIL, Nº 10-SALA 610, CENTRO, ARARUAMA/RJ, PONTO DE REFERÊNCIA (PRÉDIO AO LADO DO BOB’S), que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão entrar em contato através do whatsapp com a Clínica Santa Therezinha, através do número (22) 99762-6029, para agendamento da avaliação admissional, obedecendo aos dias citados no item 02(Dois). No ato de comparecimento para a avaliação, os convocados deverão apresentar o encaminhamento que será entregue após comparecimento na entrega dos documentos elencados no Anexo II.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo II que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “01” e “02” deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Jornal Logos Notícia e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - www.araruama.gov.br, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 28 de setembro de 2023

Livia Bello
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO I

203 - PROFESSOR II MAGISTÉRIO (ZONA URBANA/ RURAL) - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
1107º	583530	ANA BEATRIZ ANDRADE VIEIRA RODRIGUES	18/02/2000	56
1108º	268210	LUIZA FARIAS DO NASCIMENTO	23/02/2000	56
1109º	127140	CARMEN MOURA DE OLIVEIRA	21/05/1965	56
1110º	289090	ALINE DA GAMA CERQUEDA TORRES	05/12/1973	56
1111º	125560	GENILZA RESENDE SILVA DOS SANTOS	11/10/1974	56
1112º	94850	LUCIMAR MENDONÇA DE LIMA	08/03/1979	56
1113º	72410	CLARISSE RIBEIRO DE OLIVEIRA MUNIZ	16/03/1979	56
1114º	476030	NILZA NOGUEIRA BARBOSA	28/05/1974	56
1115º	5740	DANIELLE NEUMIRAN DE CARVALHO ALVES FERNANDEZ	25/11/1979	56
1116º	550200	DAIANE MAGALHÃES MOREIRA TORRES	02/02/1986	56
1117º	245310	THAYSSA DOS SANTOS NASCIMENTO	19/12/1992	56
1118º	135030	AVANI SANTOS DA SILVA	30/11/1969	56
1119º	647670	PATRICIA TEIXEIRA FRAGOSO DE BRITO	05/01/1973	56
1120º	712340	ARETHA BRASIL CARDOSO	08/07/1984	56
1121º	467910	DANILLO MAIKO ARAUJO	04/01/1987	56
1122º	174650	JOYCE SECCATI ROSA	05/08/1990	56
1123º	438350	RAFAELLA FERREIRA DA COSTA	10/12/1990	56
1124º	142750	PAMELLA DA SILVA MARIANO	24/02/1991	56
1125º	223520	KARINNE RODRIGUES RAMOS	16/09/1994	56
1126º	85650	PAULA DOS SANTOS DIAS MOREIRA	16/03/1998	56
1127º	133730	GEOVANNA COUTINHO CALEIA	04/11/1974	56
1128º	557550	FABIANA MARIA GOMES MONTEIRO	16/03/1977	56
1129º	549990	ANDREA BORGES FERRARI	18/05/1977	56
1130º	520640	ANTONIO CARLOS LOPES DE CARVALHO	14/05/1979	56
1131º	357330	HANNY OLIVEIRA DE FARIA AVOLIO	10/06/1985	56
1132º	746840	HELICA DA SILVA OLIVEIRA	17/12/1985	56
1133º	370390	ALINE DUARTE FERREIRA DE SANTANA DE SOUZA	09/09/1989	56
1134º	337930	ANGELO GABRIEL GARIGLIO DE ALMEIDA	28/08/1991	56
1135º	255120	DARA BARBIRATO BOLCKAN	30/03/1998	56
1136º	413760	ROSILENE DOS SANTOS LIMA	04/06/1963	56

341 - PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
75º	689720	LUCAS MONTEIRO DE CARVALHO	13/01/1998	64,5
76º	261620	RAQUEL MACHADO DE CASTRO LUIZ	01/06/1970	64,5
77º	602990	ALAN CRISTIAN DA SILVA MOTA	29/05/1993	64,5
78º	230360	FÁBIO COSTA LARANJEIRA	10/09/1980	64

337 - PROFESSOR I - MATEMÁTICA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
76º	326070	FELIX NETTO ACRUCHI	05/02/1969	68,5
77º	582980	RAUL ANTÔNIO FONSECA LORA	26/06/1979	68,5
78º	304750	THIAGO ADORNO BASTOS	23/07/1983	68,5
79º	7020	RAFAEL MENDONÇA DOS ANJOS	24/09/1984	68,5
80º	346720	NATÁLIA PEDROZA DE SOUZA	28/06/1988	68,5



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 42 - ANEXO I

335 - PROFESSOR I – LÍNGUA PORTUGUESA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
77º	131650	MICHELLE MARTINS DE MATTOS RANGEL	22/05/1989	71,5
78º	511720	MARIA JOSÉ SANTANA MONSORES	26/01/1975	71
79º	68830	SANDRO PAZ GARRIDO	25/04/1982	71
80º	189550	LUDMILA MIRANDA	16/06/1977	71
81º	225980	LAYLLA PEREIRA DE MORAES	22/04/1987	71

338 - PROFESSOR I – HISTORIA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
57º	340670	PHILIPPE NETTO BARBOSA PAIXAO	01/07/1991	77,5
58º	210190	GIOVANNA DE MENDONCA VELOSO	07/02/1998	77,5
59º	497340	CARLOS CESAR DE LIMA VERAS	21/12/1988	77,5

336 - PROFESSOR I – CIÊNCIAS - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
60º	388510	THAÍS GONÇALVES DOS SANTOS DA SILVA	11/05/1989	73
61º	516430	ALEXANDER LEAL ALVES FERREIRA	19/12/1970	72,5
62º	267570	DOMINIQUE JACOB FERNANDES DE ASSIS CASTRO	28/06/1989	72,5

334 - PROFESSOR I – LÍNGUA INGLESA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
27º	318810	JULIANA MAGALHAES PIRES SOARES	28/05/1982	69
28º	74410	TONY MICHEL DE CARVALHO MORAIS	12/07/1987	69
29º	559090	HELOISA DA SILVA OLIVEIRA	11/07/1973	69
30º	386210	VANESSA MORALES DANIELLI	24/12/1979	69
31º	434890	JOSÉ DIOGO RIBEIRO BEIRAL	14/01/1992	69

333 - PROFESSOR I – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
19º	641180	CAMILA CEZARETTE LIMA	09/08/1991	63,5
20º	433500	THIAGO DA SILVA GOMES	11/05/1992	63
21º	161360	NELSON BRUNO DELFINO DA CONCEIÇÃO	01/09/1986	63
22º	109600	VITA ALVES CRUZ SALES	02/04/1997	62,5

327 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
62º	636270	PRISCILA RODRIGUES LOPES	21/06/1987	60
63º	480780	LUCIANNE ALVES DA SILVA	22/04/1978	59,5
64º	481340	LUANA DOS SANTOS FRIGUES OLIVEIRA	04/10/1988	59,5
65º	319580	JUCELINO MOREIRA RAMALHO	01/07/1984	59,5

328 - ORIENTADOR EDUCACIONAL - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
62º	193410	VIVIANE DOS SANTOS GOMES	15/10/1982	61
63º	411810	DEBORA DE OLIVEIRA MOREIRA	01/03/1990	60,5
64º	209330	SÂMARA VIEIRA DOS SANTOS RAMALHO DA MOTA	15/08/1994	60,5
65º	231090	ELIANA DA COSTA TERRA JARDIM	16/06/1979	60,5



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 43 - ANEXO I

005 - MERENDEIRA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
676º	453860	JULIANE LAPAS VALLADARES CONCEIÇÃO	13/04/1981	52
677º	316040	CIDINEIA GANDRA GOMES	22/04/1981	52
678º	740350	VANESSA CUNHA CHAVES	16/06/1981	52
679º	422880	MÁRCIA CARVALHO DA SILVA	29/09/1986	52
680º	436820	ELAINE OLIVEIRA DA SILVA	12/12/1987	52
681º	136710	THAMYRES MOHAMAD GAZAL	14/01/1988	52
682º	76420	JOYCE GOMES MARINHO DA SILVA	11/05/1988	52
683º	75970	ANDREZA DA SILVA SOARES DE MATTOS	26/11/1989	52
684º	202570	THAMÍRES DA SILVA XAVIER	16/12/1989	52
685º	484430	LARA MOANA SANTOS PITANGA RODRIGUES	10/04/1994	52
686º	757340	THAIS CONCEIÇÃO DA FONSECA	14/12/1994	52
687º	520580	THAIS VIEIRA CABRAL DE ASSIS	19/02/1999	52
688º	458030	MARIA CRISTINA LESSA DE OLIVEIRA	09/09/1963	52
689º	558780	LUCIENE ROCHA TEIXEIRA	09/11/1965	52
690º	427830	MÁRCIA REGINA BULHÕES DE JESUS	03/04/1968	52
691º	372890	CLAUDICEIA DOMINGUES SILVA PEREIRA	02/07/1969	52
692º	178570	LUCIA HELENA DO CARMO MEDEIROS	28/11/1970	52

010 - VIGIA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
306º	507100	EDSON JUNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA	03/08/1991	66
307º	326670	JEFERSON RIBEIRO GOMES DA CRUZ	29/01/1995	66
308º	375040	CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS	02/07/1996	66
309º	284800	EUZEBIO FIGUEIREDO DA SILVA	23/11/1979	66
310º	742020	CELSO VIEIRA DA SILVA	14/05/1956	65
311º	456570	PAULO FERNANDO XAVIER DA SILVA AFFONSO	22/12/1962	65

100 - AUXILIAR DE DISCIPLINA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
434º	406580	ELISA DE SOUZA BOECHAT	21/05/1981	56
435º	232150	ALICE SARAIVA AZEVEDO	02/02/1987	56
436º	724760	SILVÂNIA ALVES DE OLIVEIRA	23/02/1964	56
437º	369440	JOSEVÂNIA RODRIGUES DA COSTA E SILVA	22/08/1970	56
438º	695140	HUMBERTO TADEU E. DOS SANTOS	29/04/1971	56
439º	550140	JOANA DARC LIMA FERREIRINHA	27/01/1972	56
440º	400220	VANIA CRISTINA CHAVES DE SOUZA	03/03/1972	56
441º	624610	CLEUSE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CORRÊA	16/08/1972	56
442º	62160	MONICA DOS SANTOS MIRANDA BARBOSA	10/09/1972	56
443º	331520	FLAVIO GAGO DE CARVALHO	15/01/1975	56
444º	666130	SOANE ARAUJO DE MENEZES	16/06/1975	56
445º	697180	DANIELE GOMES CASAL	14/09/1975	56
446º	702100	CRISTIANE PARREIRA DE SOUZA CHIMER	06/09/1976	56
447º	553410	CARLA PEREIRA SANTOS DO ROSARIO	11/07/1977	56
448º	137860	ADILENE COUTINHO RODRIGUES	22/02/1978	56
449º	708920	LILIAN DE ANDRADE CHAVES AMARAL	21/03/1979	56
450º	448430	ERIKA LOUISE PRAZERES RAMOS DA SILVA	01/09/1980	56



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 44 - ANEXO I

451º	53480	VIVIANE SIMOES SERRANO	03/10/1982	56
452º	307190	PRISCILA BRAGA GAMEIRO GRATIVOL	08/05/1983	56
453º	157330	PAULO DANIEL BARRETO DE SOUZA BARBOSA	18/08/1985	56
454º	760010	LUANA CRISTINA PEREIRA DE MACEDO DA SILVA	03/11/1988	56
455º	202310	RAYANNA COELHO VALENTIM PEREIRA	20/03/1990	56

ANEXO II**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)**

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);

9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;

10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas

categorias exigidas em Edital);

15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

Não possuo bens a declarar.

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES**DISCRIMINAÇÃO****VALORES (R\$)**

Araruama, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública.

que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam acumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 3199-9150



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins CPF nº _____, que eu, _____, exerço o Cargo de _____, lotado na cidade de _____, com carga horária de _____ na cidade de _____, estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 3199-9150



Município de Araruama

Poder Executivo


ANEXO VI**DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE**

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;

II – Creatinina;

III – Ureia;

IV – Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

V – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo

VI - EAS;

VII – VDRL;

VIII – Eletrocardiograma com laudo;

IX – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

X – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

XI – Eletroencefalograma (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XII – Acuidade Visual (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XIII - Exame Toxicológico (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

TERMO DE ADITAMENTO nº 004/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 079/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sra. Assessora de Imprensa e Publicidade de Comunicação Social, **Danieli Correia Braz**, residente e domiciliada nesta cidade, como CONTRATANTE, e de outro

lado, a sociedade empresária, **MACHADO E CUNHA DE ARARUAMA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.583.305/0001-85, com sede na Rua Estácio de Sá, nº 231, Nossa Senhora de Nazareth, Araruama/RJ, CEP 28970-000, por seu representante legal Sr. Ricardo de Oliveira Machado, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 13.207/2019, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 079/2019**, cujo objeto é a “contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização em propaganda volante veiculada em 1 (um) carro de som, equipado com aparelho de CD e entrada USB, incluindo gravação de anúncios, motorista, combustível e demais insumos necessários para atender as divulgações da Prefeitura Municipal de Araruama, pelo período de 12 meses”, conforme Termo de Referência, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 13.207/2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 079/2019, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 26 de Agosto de 2023 e a terminar em 26 de Agosto de 2024, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 172.022,40 (cento e setenta e dois mil, vinte e dois reais e quarenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto, correrão por recursos específicos consignados no orçamento municipal de cada Secretaria solicitante, conforme discriminação segue abaixo:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO
SETUR	02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.39.00.00
SEDUC	02.010.00.12.361.0012.2058	3.3.90.39.00.00
SECULT	02.015.002.13.392.0013.2072	3.3.90.39.00.00
SEELA	02.019.001.27.122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SEAGR	04.001.001.18.122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SESAU	04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SETID	07.001.002.08.122.0046.2030	3.3.90.39.00.00
SEPOL	07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.39.00.00

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 23 de Agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Livia Bello
Prefeita

Danieli Correia Braz

Assessora de Imprensa e Publicidade de Comunicação Social

MACHADO E CUNHA DE ARARUAMA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA ME

Ricardo de Oliveira Machado
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº 106/2023**

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, constante do processo administrativo municipal nº 18.600/2023, **RATIFICO a dispensa de licitação para SEVEN 7 COMERCIO E SERVIÇO LTDA**. Inscrito no CNPJ nº 04.811.252/0001-51, no valor mensal de R\$ 10.490,00 (dez mil, quatrocentos e noventa reais), cujo objeto é a aquisição de nobreaks para atender as necessidades da Coordenadoria de Informática do Paço Municipal, conforme justificativa e especificações constantes no termo de referência da SEFAZ – Entrega imediata.

Gabinete da Prefeita, 19 de setembro de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ERRATA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 18.685/2023 e considerando a necessidade de promover adequações na Portaria nº 882, de 04 de setembro de 2023, publicada na edição nº 1.221, de 27 de setembro de 2023, no JORNAL LOGUS NOTÍCIAS.

R E S O L V E :

Retificar o item, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **MARIA ANDREZA PACHECO FONSECA PORTELLA**, Efetiva, **Assistente Social**, Matrícula 79.962.648, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 18.685/2023.

LEIA-SE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **MAIRA ANDREZA PACHECO FONSECA PORTELLA**, Efetiva, **Assistente Social**, Matrícula 79.962.648, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 18.685/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de setembro de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 914 **DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

AUTORIZA, A PEDIDO, ASCENSÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.990/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições com fulcro no que dispõe o inciso XVII, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 038, de 13/11/2006.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o servidor **MAURICIO CASSIANO DOS SANTOS JUNIOR**, o seu pedido de ascensão, do cargo de **Oficial Administrativo**, Matrícula nº 79.963.654, para o cargo de **Guarda Civil**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Araruama, pelo fato de ter sido investido através do Concurso Público 001/2019, conforme Portaria nº 815/2022.

II – Fica a Secretaria Municipal de Administração – SEADM incumbida de promover às anotações e baixas de estilo, além de promover as devidas anotações na ficha cadastral do mesmo junto ao Departamento de Recursos Humanos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de setembro de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 915 **DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

AUTORIZA, A PEDIDO, ASCENSÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.857/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições com fulcro no que dispõe o inciso XVII, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 038, de 13/11/2006.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a servidora **MARIA ELISABETE RODRIGUES MELO**, o seu pedido de ascensão, do cargo de **Merendeira**, Matrícula nº 9.961.747, para o cargo de **Auxiliar de Disciplina**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Araruama, pelo fato de ter sido investida através do Concurso Público 001/2019, conforme Portaria nº 854/2023.

II – Fica a Secretaria Municipal de Administração – SEADM incumbida de promover às anotações e baixas de estilo, além de promover as devidas anotações na ficha cadastral da mesma junto ao Departamento de Recursos Humanos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de setembro de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 916 **DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA **PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.003/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 20.003/2023.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **JÉSSICA LAMBERTI PAES LEME DA COSTA**, Efetiva, **Professor I**, Matrícula 992.824, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 20.003/2023.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 24/09/2023, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de setembro de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 919 **DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR **PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.757/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 20.757/2023.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **PEDRO HENRIQUE FERNANDES**, Efetivo, **Monitor de Transporte Escolar**, Matrícula 79.962.974, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 20.757/2023.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 22/09/2023, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de setembro de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama Poder Executivo



**PORTARIA Nº 920
DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.767/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 20.767/2023.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **EDSON DE OLIVEIRA SOUZA**, Efetivo, **Vigia**, Matrícula 79.965.441, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 20.767/2023.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/06/2022, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administra-

ção – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 27 de setembro de 2023.**

**Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita**

**PORTARIA Nº 921
DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.751/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 20.751/2023.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **JUSELI ALVES DA SILVA**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 79.969.274, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 20.751/2023.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 22/09/2023, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 27 de setembro de 2023.**

**Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita**



Campanha e Atualização do Cartão de Vacinação nas

ESCOLAS



A PARTIR DO DIA

02 DE OUTUBRO

CONFIRA A RELAÇÃO DAS **DATAS E HORÁRIOS QUE A VACINAÇÃO** VAI SER REALIZADA EM CADA ESCOLA NA **DESCRIÇÃO OU NO SITE DA PREFEITURA ARARUAMA!**



São Pedro da Aldeia terá vagas para cursos gratuitos de qualificação profissional

Moradores de São Pedro da Aldeia que desejam fazer cursos de qualificação profissional poderão se inscrever, a partir da próxima segunda-feira (2), para cursos para assistente de gestão de qualidade e controle, assistente de logística, assistente administrativo e aplicador de revestimento cerâmico.

Os cursos são gratuitos e podem ser feitos por quem tem, no mínimo, 16 anos e

ensino fundamental completo. No caso do curso de aplicador de revestimento cerâmico, os participantes devem ter, no mínimo, 18 anos de idade.

Para o curso de gestão de controle e qualidade estão disponíveis 48 vagas para os turnos da tarde e da noite. Para os demais cursos, são oferecidas 24 vagas. A Prefeitura explica que as inscrições estarão disponíveis enquanto houver vagas, mas uma lista

de espera será criada para casos de desistência.

Os Interessados devem procurar o Centro de Atendimento ao Trabalhador (CAT), das 8h30 às 16h30, localizado na sede do Horto Escola Artesanal, na Rodovia Amaral Peixoto, km 107, bairro Balneário (próximo à UPA de São Pedro da Aldeia).

O curso é oferecido por meio de parceria entre a Secretaria Municipal de Agricultura,

Abastecimento e Trabalho e a Firjan Senai.

Documentação necessária:

Os interessados devem entregar cópias da identidade e CPF, comprovante de residência e escolaridade. Para menores de 18 anos, também são solicitadas cópias da identidade e do CPF do responsável, além de declaração escolar original, para os alunos que estão estudando.

Sobre os cursos

Assistente de logística - Turmas no turno da tarde (13h às 17h)

Aplicador de revestimento cerâmico e assistente administrativo - Turmas no turno da noite (18h às 22h)

Gestão de qualidade e controle - Turmas à tarde e noite.

As aulas estão previstas para começarem no dia 24 de outubro.

Mais de 100 cirurgias de catarata são realizadas no mês de setembro em Cabo Frio



No mês de setembro, em Cabo Frio, mais de 100 cirurgias de catarata estão sendo realizadas. Para agilizar os atendimentos, os procedimentos estão sendo realizados no fim de semana. Na sexta (22) e no sábado (23), 54 cirurgias foram realizadas na Clínica Vision, que é conveniada com o município. Já neste fim de semana, dias 29 e 30 de setembro, mais 53 procedimentos estão agendados.

A ação faz parte da estratégia da Secretaria Municipal de Saúde para dar seguimento aos atendimentos e acabar com

a demanda reprimida para os serviços de saúde do município.

O serviço é inédito no município. O paciente precisava entrar na fila do Transporte para Fora do Domicílio (TFD), e ser deslocado para realizar a cirurgia.

A primeira cirurgia aconteceu em junho deste ano e, desde então, já foram mais de 200 procedimentos para o tratamento da catarata realizados.

Mutirão de exames

Nos meses de setembro e outubro, serão realizados 6.000 atendimentos, incluindo

exames de ultrassom e de imagens. Essa é a meta da Secretaria Municipal de Saúde para eliminar a fila de espera pelos mais diversos procedimentos, além de atender à demanda normal, também acrescentar exames adicionais.

Para descentralizar e oferecer fácil acesso à população, os atendimentos estão sendo realizados em três pontos: no Posto de Atendimento Médico (PAM), no bairro São Cristóvão; no Centro de Especialidades e Apoio Diagnóstico (CEAD), em Tamoios; e no ambulatório no bairro Jardim Esperança.

Licença Ambiental de Arraial do Cabo

Processo N. 1680/23

JORGE LUIZ DOS SANTOS MAIA, CPF 337.394.047-87, torna público que **requeri** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Arraial do Cabo, a **Licença Ambiental Simplificada (LAS)** Através da CP _ 093/23 de acordo com a Base Legal instituído pela CONAMA 237/97 e pela Lei Municipal 1632/09. A publicação do requerimento da licença está prevista na lei municipal 1544/07 art 31, na CONAMA 006/86 e no Decreto Federal 88351/83 para Atividade de Projeto para Construção de Edificação Residencial Unifamiliar, sito na Qd. 18, lote 03, Loteamento Villaggio Valtelina -Pernambuca. Arraial do Cabo-RJ.

PROCESSO Nº2141/2023

JOSEFINA ALFRADIQUE RAMALHO, inscrito no CPF sob o nº 733.686.017-68, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo, a **Licença Ambiental Simplificada**, com validade de 4 anos para Edificação Residencial Unifamiliar, desenvolvida no Lote 06 Quadra 31 do Loteamento Villaggio Valtelina - Pernambuco - Arraial do Cabo/RJ.

Semana do Idoso em Macaé começa no dia 1º de outubro

A Prefeitura de Macaé preparou uma extensa programação para celebrar a Semana do Idoso, entre os dias 1º e 6 de outubro. A iniciativa partiu da Coordenadoria do Programa Cidade da Melhor Idade e integra diversos setores do governo municipal. Entre as atividades estão caminhada, palestras informativas, homenagens, exibição de filme e show. Todos os eventos são gratuitos.

“Macaé conta com cerca de 50 mil idosos, de acordo com o último censo demográfico realizado pelo IBGE. O objetivo desta programação é proporcionar lazer, entretenimento e orientações para os nossos idosos”, explicou o coordenador do programa, Robson Oliveira. Ele lembrou que, em 1º de outubro, é comemorado o Dia Mundial da Pessoa Idosa. Na mesma data foi criado, há 20 anos,

o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003).

Estarão participando dos eventos as Secretarias de Saúde; Governo; Mobilidade Urbana; Cultura; PROCON; Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade; e Comunicação, entre outros órgãos da administração pública municipal.

A programação:

Dia 1º (domingo)
Circuito 60+ de Caminhada Praia de Imbetiba - 8h
Dia 2 (segunda-feira)
Palestra “Não caia em Golpe”, com o Procon Macaé
Paço Municipal - 15h
Dia 3 (terça-feira)
Cinema na Praça, com o filme “Viver duas vezes”
Praça Washington Luís - 18h



18h

Dia 4 (quarta-feira)
Entrega do Troféu “Amigo do Idoso”
Auditório Cláudio Ulpiano (Cidade Universitária) - 19h
Dia 5 (quinta-feira)
Palestra “Longevidade Saudável”
Paço Municipal - 15h
Dia 6 (sexta-feira)
Show de Encerramento
Praça Washington Luiz - 18h